

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL  
DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO**

**Processo nº 0877078-92.2024.8.19.0001**

**A ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL DA RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL** da sociedade **REGINAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
AVES LTDA**, devidamente nomeada por este d. Juízo nos autos do  
processo em epígrafe, vem a ínlita presença de V.Exa., informar, e, ao  
final, requerer o que se segue:

## **8º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES**

## SUMÁRIO

|                                                                                                         |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DADOS RELEVANTES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL .....                                                       | 3  |
| 2. BREVE SÍNTESE DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL .....                                                          | 5  |
| 3. QUADRO RESUMO DO P.R.J. ....                                                                         | 16 |
| 4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PRESTADAS PELA RECUPERANDA –<br>RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS DA A.J. .... | 21 |
| 5. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS .....                                                | 34 |
| 5.1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES .....                                                                     | 34 |
| 5.2. DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS DA REGINAVES INDÚSTRIA E<br>COMÉRCIO DE AVES .....                      | 34 |
| 5.2.1. Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado .....                                         | 34 |
| 5.2.2. Balanço Patrimonial Consolidado .....                                                            | 39 |
| 5.2.3. Indicadores .....                                                                                | 42 |
| 5.3. Fluxo de Caixa Gerencial realizado .....                                                           | 46 |
| 5.4. Fluxo de Caixa Gerencial projetado .....                                                           | 46 |
| 6. RELATÓRIO DE ANDAMENTOS .....                                                                        | 48 |
| 7. RELATÓRIO DE INCIDENTES PROCESSUAIS .....                                                            | 49 |
| 8. INCIDENTES RECURSAIS VINCULADOS AO PROCESSO DE<br>RECUPERAÇÃO JUDICIAL .....                         | 50 |
| 9. FORMULÁRIO – RECOMENDAÇÃO Nº 72/2020 DO CNJ .....                                                    | 51 |
| 10. ANEXOS .....                                                                                        | 57 |

## 1. DADOS RELEVANTES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

1. A Administração Judicial apresenta abaixo quadro sintético com as datas e prazos inerentes a presente R.J., a serem atualizadas conforme os avanços da Recuperação Judicial:

| Cronograma Processual                                                                                                      |                                                                                                                                                   |           |                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------|
| <p><b>Processo nº: 0877078-92.2024.8.19.0001</b><br/> <b>Recuperanda: Reginaves Indústria e Comércio de Aves Ltda.</b></p> |                                                                                                                                                   |           |                                     |
| Data*                                                                                                                      | Evento                                                                                                                                            | ID        | Lei 11.101/05                       |
| 18/06/2024                                                                                                                 | Ajuizamento do pedido de recuperação                                                                                                              | 125571621 |                                     |
| 19/06/2024                                                                                                                 | Deferimento do processamento da Recuperação Judicial                                                                                              | 125811369 | Art. 52, I, II, III, IV e V e §1º   |
| 21/06/2024                                                                                                                 | Publicação da decisão de deferimento do processamento da Recuperação Judicial (DJE – Nº 189/2024)                                                 |           |                                     |
| 15/08/2024                                                                                                                 | Publicação do 1º Edital do devedor                                                                                                                |           | Art. 52, §1º                        |
| 16/08/2024                                                                                                                 | Data de apresentação do Plano de Recuperação Judicial                                                                                             | 137896149 | Art. 53                             |
| 30/08/2024                                                                                                                 | Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)                                               |           | Art. 7º, §1º                        |
| 16/10/2024                                                                                                                 | Apresentação do resultado da fase administrativa de verificação de crédito (45 dias após apresentação de habilitações e divergências)             | 150478348 | Art. 7º, §2º                        |
| 21/01/2025                                                                                                                 | Publicação do edital informando o resultado da fase administrativa de verificação de crédito                                                      |           | Art. 7º, §2º                        |
| 21/01/2025                                                                                                                 | Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.                                                                                            |           | Art. 53, § Único                    |
| 20/02/2025                                                                                                                 | Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ) |           | Art. 53, § Único e art. 55, § Único |

|            |                                                                                                                                           |  |            |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------|
| 31/01/2025 | Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)                                                  |  | Art. 8º    |
|            | Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)                               |  | Art. 36    |
|            | 1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores                                                                                             |  | Art. 36, I |
|            | 2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores                                                                                             |  | Art. 36, I |
|            | Sentença de homologação do PRJ                                                                                                            |  | Art. 58    |
|            | Publicação de aviso aos credores sobre a homologação do PRJ                                                                               |  |            |
|            | Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão da recuperação judicial) |  | Art. 61    |

☐

- Eventos ocorridos

☐

- Eventos ainda não realizados/previstos

| SITES INFORMATIVOS E CANAIS DE CONTATO                                                                                                                                  |                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sites da Administração Judicial com o link de acesso às informações relativas à presente recuperação judicial                                                           | <a href="https://psvar.com.br/recuperacao-judicial/reginaves/">https://psvar.com.br/recuperacao-judicial/reginaves/</a> |
| Serviço de Atendimento ao Credor – SAC - para onde devem ser encaminhadas dúvidas e pedidos de esclarecimentos, bem como as habilitações e divergências administrativas | <a href="mailto:ajreginaves@psvar.com.br">ajreginaves@psvar.com.br</a>                                                  |
| Serviço de Atendimento ao Credor – SAC – “Fale com a Recuperanda” – <i>Chat on line</i>                                                                                 | <a href="https://psvar.com.br/chat/">https://psvar.com.br/chat/</a>                                                     |

## 2. BREVE SÍNTESE DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

2. Trata-se de pedido de recuperação judicial formulado pela sociedade **REGINAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AVES LTDA** que, segundo consta da exordial, atua há mais de 60 (sessenta anos) no ramo de abatimento e comercialização de frangos, sendo responsável por toda a sua cadeia produtiva, desde a fabricação de ração até o transporte de seus produtos finais, contando com suporte de logística integrado em frota própria de veículos.

3. Segundo o relatado pela Recuperanda, a Companhia possui uma marca sedimentada no mercado nacional, dado o alto nível de qualidade na comercialização dos seus produtos, que consolidou sua posição como uma relevante indústria de aves do Estado do Rio de Janeiro, chegando a contar em meados de 2015 com 9 (nove) unidades de produção apenas no Rio de Janeiro e 1 (uma) unidade no Estado de São Paulo, com uma capacidade de alojamento simultâneo de 8 (oito) milhões de aves, caracterizando-se, à época, como um perfil único na indústria avícola nacional.

4. De acordo com a inicial, a expansão da marca RICA no Rio de Janeiro não apenas reforçou sua posição como líder no Estado, mas também contribuiu para o desenvolvimento econômico e social da comunidade local, gerando empregos para mais de 3.500 (três mil e quinhentos) colaboradores, investindo em infraestrutura e apoiando iniciativas comunitárias.

5. Contudo, segundo a Recuperanda, apesar de sua posição consolidada como maior produtora de aves no Estado do Rio de Janeiro, enfrentou uma grave crise financeira nos anos de 2013 e 2015, causada pelo crescimento da inflação, escassez de crédito, redução de taxas de consumo e aumento de desemprego no Brasil, motivo pelo qual precisou recorrer à sua primeira Recuperação Judicial, distribuída em 24/07/2015

e autuada sob o nº 0306925-09.2015.8.19.0001, que tramitou perante o MM. Juízo da 7ª Vara Empresarial da Capital.

6. O processamento da primeira Recuperação Judicial foi deferido pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, tendo o Plano de Recuperação Judicial sido posteriormente aprovado e homologado.

7. Alega a Recuperanda que vinha quitando todos os credores listados no Quadro Geral de Credores, em fiel cumprimento ao PRJ, ressaltando, contudo, que a despeito do encerramento da primeira R.J., foi diretamente atingida pela crise econômica causada pela pandemia do Coronavírus (COVID-19) entre os anos de 2020 e 2021, especialmente devido ao aumento no preço dos insumos (*commodities*).

8. Nesse contexto, esclarece a Recuperanda que, embora a crise de 2015 tenha sido “*estancada*” pela primeira Recuperação Judicial, fatores externos supervenientes acarretaram um novo cenário de crise econômico-financeira em seu desfavor, quais sejam: “(i) *início da pandemia da COVID-19*; (ii) *retração econômica nacional*; (iii) *aumento do custo dos principais insumos*; (iv) *endividamento bancário e, conseqüentemente*, (v) *desequilíbrio nas projeções financeiras e fluxo dos caixas, em muito devido aos astronômicos juros suportados atinentes aos contratos bancários*”.

9. Assim, conforme se colhe da exordial, a Recuperanda sofreu grande impacto gerado pelo aumento dos custos dos principais insumos, visto que devido à pandemia, passaram por reajustes significativos, encarecendo toda a produção da Recuperanda, que é integralmente atrelada às *commodities*.

10. Ainda em consonância com as informações prestadas na inicial, houve uma queda no consumo de frango devido à crise que afetou os consumidores brasileiros durante a pandemia, com o respectivo

encerramento de diversos estabelecimentos que eram clientes da Reginaves, ou redução do seu fluxo de compras.

11. Ou seja, segundo alegou, o capital de giro oriundo da receita auferida com a comercialização dos frangos não foi suficiente para manter seu caixa líquido, obrigando a requerente a recorrer-se de mútuos financeiros, a fim de reduzir seu endividamento a curto prazo.

12. Em complemento, alegou a Recuperanda que, além da emergência sanitária causada pela COVID-19, a Guerra na Ucrânia manteve os preços das *commodities* elevados. Tal cenário fez com que as expectativas de faturamento e planejamento de fluxo de caixa da Recuperanda não se concretizassem, gerando, em conjunto com os altos encargos cobrados pelos Bancos, um grande desequilíbrio financeiro.

13. Assim, alega a Recuperanda que não teve alternativa senão impetrar novo pedido de Recuperação Judicial, a fim “*equacionar seu passivo, manter sua atividade empresarial, bem como os inúmeros postos de trabalho diretos e indiretos*”.

14. Com relação à viabilidade econômico-financeira, argumenta que a crise momentânea que enfrenta é plenamente superável, devido ao potencial da Recuperanda, que é uma das maiores produtoras industriais de frango no Estado do Rio de Janeiro, e o “*Know-how*” adquirido ao longo de anos de contínua e ininterrupta atividade.

15. A petição de id. 125571621 foi instruída com documentos de ids. 125571623 a 125572775, os quais foram objeto de uma primeira análise realizada pela A.J. (id. 126903107), oportunidade em que apresentou o *check list* das exigências do artigo 51 da LRE.

16. Em id. 129339247, foi apresentada relação de credores atualizada, em substituição às relações anteriormente apresentadas nos

ids. 125572790 e 127836501, contendo o total de 2.235 (dois mil, duzentos e trinta e cinco) credores e um passivo concursal na ordem de **R\$ 75.779.672,71 (setenta e cinco milhões, setecentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos)**, conforme quadro sinótico abaixo:

| CLASSE     | VALOR             | Nº CREDITORES |
|------------|-------------------|---------------|
| CLASSE I   | R\$ 12.331.832,70 | 1.838         |
| CLASSE III | R\$ 62.852.620,29 | 352           |
| CLASSE IV  | R\$ 595.219,72    | 45            |
| TOTAL      | R\$ 75.779.672,71 | 2.235         |

17. Na relação de credores originalmente apresentada na exordial, precisamente no id. 125572790, a Recuperanda também informou a existência de passivo fiscal na ordem de **R\$ 8.259.670,27 (oito milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta reais e vinte e sete centavos)** e de créditos extraconcursais no valor de **R\$ 43.110.290,29 (quarenta e três milhões, cento e dez mil, duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos)**, oriundos de garantias fiduciárias.

| CRÉDITOS NÃO SUBMETIDOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL |                  |
|------------------------------------------------|------------------|
| CREDITORES FISCAIS                             |                  |
| NOME                                           | VALOR CRÉDITO    |
| União                                          | R\$ 8.259.670,27 |

| CREDITORES COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA |                   |
|-------------------------------------|-------------------|
| Nº DE CREDITORES                    | VALOR CRÉDITO     |
| 37                                  | R\$ 43.110.290,29 |

|                     |                   |
|---------------------|-------------------|
| TOTAL EXTRACONCURAL | R\$ 51.369.960,56 |
|---------------------|-------------------|

18. Através de decisão de id. 125811369, datada de 19/06/2024, este d. Juízo deferiu o processamento da presente recuperação judicial, dispensando a apresentação de certidões negativas para que a Recuperanda continue exercendo suas atividades, determinando a suspensão das ações e execuções, nos termos do artigo 52, inciso III da Lei nº 11.101/2005; bem como determinando a apresentação de plano de recuperação judicial

no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da decisão, sendo ainda deferido acesso restrito aos documentos indicados pela Recuperanda (relação integral de funcionários; relação de bens dos sócios e administradores e extratos atualizados das contas bancárias da devedora e do Banco Central), que foram apresentados no incidente de nº 0878645-61.2024.8.19.0001, distribuído em segredo de justiça.

19. A r. decisão de deferimento do processamento de id. 125811369 foi objeto de Embargos de Declaração opostos por Light Serviços de Eletricidade S/A., com contrarrazões da Recuperanda ao id. 129478378, tendo este d. Juízo conhecido os Embargos, dando parcial provimento para “*clarear a Decisão embargada no sentido de que **as concessionárias de gás e energia elétrica não poderão realizar as interrupções dos serviços essenciais, apenas, durante o “stay period”***”, conforme se infere do *decisum* acostado no id. 135720380.

20. Contra a referida decisão de id. 135720380, a Light Serviços de Eletricidade S/A interpôs Agravo de Instrumento, autuado sob o nº 0067105-52.2024.8.19.0000, distribuído à Quarta Câmara de Direito Privado, sob relatoria da Exma. Des. Denise Nicoll Simões, o qual ainda se encontra pendente de julgamento.

21. Por meio da decisão constante no id. 144088254, este d. Juízo acolheu parcialmente os Embargos de Declaração opostos pelo *Parquet*, determinando o sigilo parcial dos documentos descritos nos incisos IV e VII do art. 51 da LRE, a fim de possibilitar que os credores com direito a deliberar sobre o P.R.J. tenham acesso aos referidos documentos, mantendo, no entanto, o sigilo total sobre a relação de bens pessoais dos administradores e sócios controladores (art. 51, IV).

22. Cumpre salientar, ainda, que a decisão deferitória da recuperação judicial também foi desafiada pelo Agravo de Instrumento nº 0055971-28.2024.8.19.0000, interposto por CALAFATE INDÚSTRIA DE

MÁQUINAS AGROINDUSTRIAIS, o qual restou distribuído para a Quarta Câmara de Direito Privado, sob relatoria da Exma. Des. Denise Nicoll Simões, tendo sido indeferido o pedido de efeito suspensivo formulado, mas que ainda se encontra pendente de julgamento.

23. No id. 126903107, a Administração Judicial informou seus canais de contato junto aos credores (Serviço de Atendimento ao Credor – SAC – [ajreginaves@psvar.com.br](mailto:ajreginaves@psvar.com.br)), tendo apresentado e disponibilizado ao cartório deste d. Juízo, a minuta do edital previsto no artigo 52, §1º da Lei nº 11.101/2005, ocasião em que ponderou sobre a conveniência de se aguardar o envio, por parte da Recuperanda, da nova relação credores noticiada na petição de id. 126517465, a fim de viabilizar o envio das cartas aos credores antes da publicação do referido edital.

24. As correspondências de que tratam o artigo 22, inciso I, alínea “a” da LRF foram encaminhadas nos dias 17/07/2024 e 18/07/2024.

25. O edital previsto no artigo 52, § 1º da Lei 11.101/2005 foi publicado em 15/08/2023, de modo que o prazo para os interessados apresentarem seus pedidos de habilitação e/ou divergência de crédito se encerrou em 30/08/2024.

26. Esta A.J. logo após a publicação do Edital, fez constar aviso em seu *website* indicando o prazo para apresentação das habilitações e divergências, a fim de conferir máxima publicidade e transparência ao ato, tendo a A.J. recebido, ao todo, 71 (setenta e um) pedidos de habilitação/divergência.

27. Em cumprimento ao artigo 22, II, “a” (primeira parte) e “c” da Lei nº 11.101/2005, a Administração Judicial apresentou, em 23/07/2024, o Relatório Circunstanciado das Atividades da Recuperanda em conjunto com o 1º Relatório Mensal de Atividades, com o objetivo de subsidiar a presente recuperação judicial com as informações das atividades da

Recuperanda, de caráter financeiro e econômico, levando-se em conta ainda sua atividade-fim e de modo a melhor instruir este d. Juízo, o Ministério Público, os credores e interessados na presente recuperação, estando a íntegra do relatório no id. 132804116 destes autos.

28. Em 16/08/2024, a Recuperanda apresentou o Plano de Recuperação Judicial, indexado no id. 137896149, o qual foi objeto de relatório específico por parte da Administração Judicial, constante no id. 141189020 destes autos, nos termos do que dispõe o artigo 22, II, “b” da Lei nº 11.101/2005, o que também foi objeto de aviso aos credores no *website* da Administração Judicial:

**AVISO “REGINAVES”**

**ATENÇÃO – AVISOS IMPORTANTES**

20/08/2024

**PSVAR INFORMA:**

**APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

A Administração Judicial informa que, no dia 16/08/2024, a Recuperanda apresentou nos autos da Recuperação Judicial o Plano de Recuperação Judicial - PRJ.

As cópias do referido plano, bem como de seus anexos, podem ser acessados em: <https://psvar.com.br/recuperacao-judicial/reginaves/>

**Ver Menos**

**Plano de Recuperação Judicial**

29. Além disso, as Recuperandas pugnaram em sua petição de id. 140269966, pela concessão do prazo de 10 (dez) dias para apresentação atualizada do Laudo de Avaliação de Bens e Ativos, o que foi deferido no r. *decisum* de id. 144088254, havendo as Recuperandas apresentado novo Laudo no id. 144959776.

30. Nesse ínterim, vale registrar que após a apresentação do Plano pela Recuperanda, o Ministério Público se manifestou ao id. 140576196,

ocasião em que exerceu controle de legalidade sobre o PRJ apresentado, sinalizando algumas estipulações que, a seu ver, estariam em desacordo com o ordenamento jurídico.

31. Com o encerramento da fase administrativa de verificação dos créditos, a Administração Judicial apresentou seu Relatório de Verificação Administrativa (id. 150478347), a Relação de Credores do Art. 7º, §2º da Lei nº 11.101/2005 (id. 150478348), bem como a minuta do edital conjunto do artigo 7º, §2º e 53, parágrafo único da Lei nº 11.101/2005, anexo no id. 150478349.

32. Na ocasião, a A.J. apresentou também os pareceres individualizados de cada divergência/habilitação analisada, conforme se infere dos ids. 150478350, 150482051, 150482052, 150482053, 150482054, 150482055, 150482079, 150482057, 150482062, 150482070, 150482073, 150482074, 150482075, 150482076 e 150482077.

33. Com o intuito de permitir uma melhor compreensão sobre o resultado da fase administrativa de verificação de créditos e a fim de demonstrar as principais alterações no passivo concursal, esta A.J. elaborou o quadro comparativo abaixo, entre a Relação de Credores publicada na forma do artigo 52, § 1º, da LRE, e as alterações promovidas pela Administração Judicial na Relação de Credores apresentada, na forma do artigo 7º, §2º da LRE:

| ANÁLISE COMPARATIVA DAS RELAÇÕES DE CREDITORES DA SOCIEDADE REGINAVES |                                                                                   |               |                                                      |               |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------------------------------------|---------------|
| CLASSE                                                                | RELAÇÃO DE CREDITORES DA SOCIEDADE REGINAVES (ART. 52, § 1º DA LRE) ID. 129339247 |               | RELAÇÃO DE CREDITORES DA A.J. (ART. 7º, § 2º DA LFE) |               |
|                                                                       | VALOR                                                                             | Nº CREDITORES | VALOR                                                | Nº CREDITORES |
| Classe I TRABALHISTA                                                  | R\$ 12.331.832,70                                                                 | 1.838         | R\$ 14.391.227,40                                    | 1.829         |

|                             |                   |       |                   |       |
|-----------------------------|-------------------|-------|-------------------|-------|
| Classe III<br>QUIROGRAFÁRIA | R\$ 62.852.620,29 | 352   | R\$ 55.404.388,05 | 191   |
| Classe IV<br>ME/EPP         | R\$ 595.219,72    | 45    | R\$ 2.945.728,47  | 217   |
| TOTAL                       | R\$ 75.779.672,71 | 2.235 | R\$ 72.741.343,92 | 2.236 |

34. A relação de credores do artigo 7º, §2º da Lei 11.101/2005 se encontra disponível para consulta em seu *website*, através do endereço eletrônico <https://psvar.com.br/recuperacao-judicial/reginaves/>, de modo a conferir amplo acesso a todos os interessados.

35. Em petição constante do id. 157329768, a Recuperanda requereu a prorrogação do *Stay Period* inicialmente fixado na decisão de deferimento do processamento da Recuperação Judicial, constante do id. 125814365, por período adicional de 180 (cento e oitenta dias), ante a previsão de expiração do primeiro período, a ocorrer em 20/12/2024.

36. Esta Administração Judicial se manifestou em petição de id. 158926307, opinando pelo deferimento da prorrogação do *stay period* pelo prazo adicional de 180 (cento e oitenta) dias, conforme requerido pela Recuperanda, contabilizados a partir da ultimação do prazo originalmente concedido. Além disso, a A.J. reiterou o pedido constante do id. 150478347, para que fosse deferida a publicação do Edital do art. 7º, § 2º e parágrafo único do art. 53, todos da LRE, conforme minuta constante do id. 150478347, com a consequente intimação da Recuperanda para promover o recolhimento das respectivas custas, bem como, para que fosse determinada a disponibilização da Relação de Credores constante do id. 150478348 destes autos.

37. O Ministério Público se manifestou em id. 159158815, não se opondo ao pedido de prorrogação do *Stay Period*, bem como aos pedidos formulados pelo A.J. em petição de id. 158926307.

38. Em decisão proferida em 17/12/2024, este d. Juízo recebeu o Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda nos ids. 137896144 e 144959774, bem como determinou a publicação conjunta do Edital (art. 7, §2º e art. 53, parágrafo único, ambas da Lei 11.101/2005), na forma sugerida pela Administração Judicial em id. 150478349, e a intimação da Recuperanda, para que promova o recolhimento das custas relativas à publicação do referido edital. Além disso, **este d. Juízo deferiu a prorrogação do Stay Period, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, na forma do § 4º do art. 6º da Lei nº 11.101/2005, a contar de 20 de dezembro de 2024.

39. Em petição constante no id. 16383592, as Recuperandas informaram o recolhimento das custas pertinentes à publicação do Edital conjunto dos artigos 7º, §2º e 53, parágrafo único, ambos da LRE.

40. Antes mesmo da publicação do referido Edital conjunto, os credores Coopavel – Cooperativa Agroindustrial (id. 164548961), Hubbard do Brasil Avicultura Ltda (id. 165466564) e Banco Bradesco S.A. (id. 166250915) apresentaram Objeção ao Plano de Recuperação Judicial, respectivamente nos dias 06/01/2025, 10/01/2025 e 16/01/2025.

41. Posteriormente, em 21/01/2025, foi publicado o Edital conjunto dos arts. 7º, § 2º e 53, parágrafo único, todos da Lei nº 11.101/2005, dando início aos prazos para apresentação de objeções ao PRJ e apresentação de impugnações ao Juízo, os quais se encerraram em 20/02/2025 e 31/01/2025, respectivamente.

42. Assim, após a Publicação do referido Edital conjunto, os credores Banco Bradesco S.A e Hubbard do Brasil Avicultura Ltda., em petições acostadas aos ids. 171772617 e 171784778, respectivamente, reiteraram os termos de suas Objeções ao Plano de Recuperação anteriormente apresentadas.

43. Além disso, também foram apresentadas objeções ao PRJ pelos credores Banco Sofisa S.A., em id. 173387012, e Cirnegis Agronegócios Ltda., em id. 173561878, nos dias 17/02/2025 e 18/02/2025, respectivamente.

44. Por fim, em manifestação de id. 171490449, A União (Fazenda Nacional) informou os débitos que a Recuperanda possui perante a Fazenda Nacional, o qual perfaz o montante total de R\$ 65.783.655,42 (sessenta e cinco milhões, setecentos e oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), para fins de regularização junto ao Fisco e ciência dos demais interessados.

### 3. QUADRO RESUMO DO P.R.J.

45. Em consonância com o anteriormente informado, a Recuperanda apresentou Plano de Recuperação Judicial em 16/08/2024, no id. 137896149, de modo que esta Administração Judicial apresentou Relatório sobre o Plano, nos termos do artigo 22, inciso II, alínea “h” da Lei nº 11.101/2005, a fim de realizar uma exposição das condições de pagamento estabelecidas e dos meios de recuperação apresentados, conforme é possível verificar no id. 141189020 destes autos.

46. Desse modo, a A.J. elaborou o “Quadro Resumo” das disposições do Plano, conforme abaixo colacionado:

| QUADRO RESUMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL<br>DA SOCIEDADE REGINAVES |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CLASSE                                                                   | CONDIÇÕES DE REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| CLASSE I<br><br>CRÉDITOS<br>TRABALHISTAS<br><br>(Cláusula 6.1.)          | <p>Os Créditos Trabalhistas de Natureza Estritamente Salarial, vencidos nos 3 (três) meses anteriores à Data do Pedido, serão pagos em até 30 (trinta) Dias Corridos contados da Data de Homologação Judicial do Plano, observado o limite de 5 (cinco) salários-mínimos nacionais em vigor.</p> <p>Eventual saldo remanescente, <b>limitados a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos por credor</b>, que serão pagos da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Carência:</b> até 30 (trinta) dias após a publicação da decisão homologatória do plano;</li><li>• <b>Prazo:</b> pagamento até 35 (trinta e cinco) parcelas mensais e sucessivas;</li><li>• <b>Garantia:</b> será outorgado como garantia aos créditos trabalhistas, a Alienação Fiduciária do imóvel Matrícula 1043, denominado “Imóvel Sítio Vargem Grande”, servindo o plano como documentos hábil à constituição da garantia pelo credor, às suas próprias expensas;</li><li>• <b>Pagamento linear:</b> R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) aos credores trabalhistas, a ser pago em até 30 (trinta) após a publicação da decisão homologatória do Plano;</li><li>• <b>Deságio:</b> 40% (quarenta por centos) do saldo do crédito trabalhista após o pagamento linear;</li><li>• <b>Juros e correção:</b> Juros de 1% ao ano e correção pelo IPCA, ambos <i>pro rata temporis</i>, a partir do termo inicial para pagamento.</li></ul> |

|                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                         | <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Saldo excedente a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos:</b> será pago nos termos e condições aplicáveis aos Credores Quirografários (cláusula 6.3);</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                                                                         | Os credores trabalhistas já habilitados, que informarem sua conta para recebimento após o início dos pagamentos da Classe I, terão seus pagamentos iniciados no mês seguinte à indicação da conta, conforme as condições de pagamento da Classe I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                                                                                         | Os créditos trabalhistas que forem habilitados após o início dos pagamentos da Classe I, por meio de incidentes judiciais, deverão ser pagos no prazo disposto acima, com início do pagamento em até 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado do incidente que reconheceu a existência, valor e classificação do crédito, estando o início do pagamento condicionado cumulativamente ao trânsito em julgado da decisão proferida no incidente e à indicação de conta bancária pelo credor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|                                                                                         | Os créditos trabalhistas que forem habilitados após o início dos pagamentos da Classe I, mediante consenso entre o credor e a Recuperanda, com aprovação do Administrador Judicial, deverão ser pagos na forma disposta na cláusula acima, no prazo de até 30 dias após a inclusão consensual do crédito, estando o início dos pagamentos condicionado cumulativamente à retificação ou inclusão consensual e à indicação de conta bancária pelo credor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <p><b>CLASSE II</b></p> <p><b>CREDORES COM GARANTIA REAL</b></p> <p>(Cláusula 6.2.)</p> | <p><b>a) Carência:</b> 23 (vinte e três) meses contados da publicação da decisão de homologação do Plano;</p> <p><b>b) Deságio:</b> 78% (setenta e oito por cento);</p> <p><b>c) Prazo:</b> 18 (dezoito) anos;</p> <p><b>d) Parcelamento:</b> 72 (setenta e dois) pagamentos trimestrais, estando previsto no máximo 4 (quatro) pagamentos por ano, um a cada trimestre, podendo ocorrer de forma fracionada e não uniformes em relação à fração trimestral, respeitando o período de carência de 23 (vinte e três) meses.</p> <p><b>e) Correção monetária:</b> IPCA, <i>pro rata temporis</i>, a partir do termo inicial para pagamento.</p> <p><b>f) Juros:</b> juros simples de 1% ao ano, equivalente a 0,083% ao mês, que incidirão sobre a parcela a ser paga a partir do mês de início do prazo de carência, até a data do pagamento.</p> |
|                                                                                         | Considerando o disposto no Plano de Recuperação Judicial, o vencimento de cada parcela, dentro de cada trimestre, ocorrerá no último dia de seu respectivo período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

|                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>CLASSE III</b></p> <p><b>CREDORES QUIROGRAFÁRIOS</b></p> <p>(Cláusula 6.3.)</p> | <p><b>g) Carência:</b> 23 (vinte e três) meses contados da publicação da decisão de homologação do plano;</p> <p><b>h) Deságio:</b> 78% (setenta e oito por cento);</p> <p><b>i) Prazo:</b> 18 (dezoito) anos;</p> <p><b>j) Parcelamento:</b> 72 (setenta e dois) pagamentos trimestrais, estando previsto no máximo 4 (quatro) pagamentos por ano, um a cada trimestre, podendo ocorrer de forma fracionada e não uniformes em relação à fração trimestral, respeitando o período de carência de 23 (vinte e três) meses.</p> <p><b>k) Correção monetária:</b> IPCA, <i>pro rata temporis</i>, a partir do termo inicial para pagamento.</p> <p><b>l) Juros:</b> juros simples de 1% ao ano, equivalente a 0,083% ao mês, que incidirão sobre a parcela a ser paga a partir do mês de início do prazo de carência, até a data do pagamento.</p> |
|                                                                                       | <p>Considerando o disposto no Plano de Recuperação Judicial, o vencimento de cada parcela, dentro de cada trimestre, ocorrerá no último dia de seu respectivo período.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|                                                                                       | <p>Os credores quirografários habilitados, que informarem sua conta para recebimento após o início dos pagamentos da Classe III, terão seus pagamentos iniciados no mês seguinte à indicação da conta, quando será efetuado o pagamento da primeira parcela e doravante as demais parcelas seguindo ordem cronológica de pagamento até a última parcela, conforme as condições de pagamento da Classe III.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                                                                       | <p>Os créditos quirografários que, mediante incidentes judiciais, venham a ser habilitados após o início do pagamento dos credores já listados, terão início de seu pagamento após o trânsito em julgado da decisão que reconheceu a existência, valor e classificação do crédito, sendo que a primeira parcela somente será paga após o cumprimento das condições de recebimento estabelecidas no Plano, quando, após cumpridos os requisitos, se iniciará o pagamento da primeira parcela, e as demais sucessivamente, seguindo ordem cronológica de pagamento até a última parcela, conforme número de parcelas e condições de pagamento da Classe III, estando o início do pagamento condicionado cumulativamente ao trânsito em julgado da decisão proferida no incidente e à indicação de conta bancária pelo credor para recebimento.</p> |

|                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>CLASSE IV</b></p> <p><b>CREDORES ME/EPP</b></p> <p>(Cláusula 6.4.)</p> | <p><b>a) Carência:</b> 23 (vinte e três) meses contados da publicação da decisão de homologação do plano;</p> <p><b>b) Deságio:</b> 68% (sessenta e oito por cento);</p> <p><b>c) Prazo:</b> 18 (dezoito) anos;</p> <p><b>d) Parcelamento:</b> 72 (setenta e dois) pagamentos trimestrais, estando previsto no máximo 4 (quatro) pagamentos por ano, um a cada trimestre, podendo ocorrer de forma fracionada e não uniformes em relação à fração trimestral;</p> <p><b>e) Correção monetária:</b> IPCA, <i>pro rata temporis</i>, a partir do termo inicial para pagamento.</p> <p><b>f) Juros:</b> juros simples de 1% ao ano, equivalente a 0,083% ao mês, que incidirão sobre a parcela a ser paga a partir do mês de início do prazo de carência, até a data do pagamento.</p>                               |
|                                                                              | <p>Considerando o disposto no Plano de Recuperação Judicial, o vencimento de cada parcela, dentro de cada trimestre, ocorrerá no último dia de seu respectivo período.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|                                                                              | <p>Os credores ME e EPP que informarem sua conta para recebimento após o início dos pagamentos da Classe IV, terão seus pagamentos iniciados no mês seguinte à indicação da conta, quando será efetuado o pagamento da primeira parcela e doravante as demais parcelas seguindo ordem cronológica de pagamento até a última parcela, conforme as condições de pagamento da Classe IV.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                                                                              | <p>Os créditos ME e EPP que, mediante incidentes judiciais, venham a ser habilitados após o início do pagamento dos credores já listado, terão início de seu pagamento após o trânsito em julgado da decisão que reconheceu a existência, valor e classificação do crédito, sendo que a primeira parcela somente será paga após o cumprimento das condições de recebimento estabelecidas no Plano, quando, cumpridos os requisitos, se iniciará o pagamento da primeira parcela, e as demais sucessivamente, seguindo ordem cronológica de pagamento até a última parcela, conforme as condições de pagamento da Classe IV, estando o início do pagamento condicionado cumulativamente ao trânsito em julgado da decisão proferida no incidente e à indicação de conta bancária pelo credor para recebimento.</p> |
| <p><b>MEIOS DE PAGAMENTO</b></p> <p>(Cláusula 7.4.)</p>                      | <p>Os valores devidos aos credores, nos termos do P.R.J., serão pagos preferencialmente por meio de depósito, transferência bancária ou PIX, em conta indicada pelo Credor, servindo o extrato como comprovante de quitação.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                              | <p><b>Deverão os credores, obrigatoriamente, e sob sua responsabilidade, informar seus dados bancários à Recuperanda, contendo número do banco, agência, conta e CPF/CNPJ do favorecido, bem como a chave PIX, para fins de recebimento dos valores inscritos na RJ e nos termos previsto no Plano, a partir da homologação do Plano de Recuperação Judicial.</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|                                                                              | <p>Caso algum credor não queira receber o pagamento mediante depósito/transferência bancária, deverá comunicar a Recuperanda, de forma expressa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da homologação do PRJ, ficando a critério da Recuperanda aceitar ou não promover os pagamentos de forma direta ao Credor, mediante recibo.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

|                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>POSSIBILIDADE DE COMPENSAÇÃO</b><br>(Cláusula 7.7) | <p>A Recuperanda poderá utilizar a compensação como forma de pagamento, quando identificado a possibilidade de se aplicar tal instituto, desde que os créditos sejam líquidos, certos e exigíveis.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>CESSÕES DE CRÉDITOS</b><br>(Cláusula 8.4.)         | <p>Após a homologação judicial, os credores sujeitos ao Plano poderão ceder seus créditos a outros credores ou a terceiros, e a respectiva cessão produzirá efeitos a partir da notificação da Recuperanda, nos termos do art. 290 do Código Civil. O cessionário que receber o Crédito Sujeito ao Plano cedido será considerado, para todos os fins e efeitos, credor sujeito ao Plano.</p>                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>SUB-ROGAÇÕES</b><br>(Cláusula 8.5.)                | <p>Créditos referentes ao direito de regresso contra a Reginaves Indústria e Comércio de Aves Ltda, e que sejam decorrentes do pagamento, a qualquer tempo, por terceiros, de créditos sujeitos ao Plano, serão pagos nos termos estabelecidos no Plano. O credor por sub-rogação será considerado, para todos os fins e efeitos, credor sujeito ao Plano.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>COMUNICAÇÃO</b><br>(Cláusula 8.9)                  | <p>Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações à Recuperanda, requeridas ou permitidas pelo Plano de Recuperação Judicial, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas somente quando enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento, para o endereço abaixo identificado:</p> <p>Reginaves Indústria e Comércio de Aves Ltda.<br/>(A/C: Pedro Chagas);<br/>Endereço: Estrada Caribu, nº 418;<br/>Bairro: Freguesia (Jacarepaguá), Rio de Janeiro/RJ;<br/>CEP: 227965-010<br/>Telefone: (21) 2196-7842<br/>E-mail: recuperacaojudicial@ricaalimentos.com.br</p> |

#### 4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PRESTADAS PELA RECUPERANDA – RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS DA A.J.

47. Por seu turno, buscando melhor aprofundar seu estudo de modo a abalizar a análise das atividades e da situação econômica da Recuperanda, a A.J. formulou alguns questionamentos à mesma, que foram respondidos conforme segue abaixo (**Doc. nº 01**).

1. A recuperanda contratou ou demitiu pessoal nos últimos 30 (trinta) dias? Quantas contratações ou demissões ocorreram no período?

**Resposta: Sim, ocorreram contratações e demissões durante mês de dezembro de 2024, conforme abaixo:**

**Contratações: 73 colaboradores.**

**Demissões: 67 colaboradores.**

2. Qual o número de empregados atual da recuperanda (fechamento no último dia do mês passado)?

**Resposta: 1.627 empregados em dezembro/2024.**

3. Qual o número de contratados (pessoa jurídica ou pessoa física) sem vínculo de emprego (fechamento no último dia do mês passado)?

**Resposta: Zero.**

4. Favor informar se a recuperanda está pagando em dia as obrigações recorrentes que se venceram no último mês (incluindo salários, fornecedores, etc) e se terá condições de manter o pagamento de tais verbas no curso da recuperação judicial.

**Resposta: Sim, está pagando e terá condições de manter tais pagamentos no curso da recuperação judicial.**

5. Favor informar se a recuperanda está pagando os tributos e encargos previdenciários e sociais incidentes sobre sua folha de pagamento e sobre suas operações.

**Resposta: A recuperanda possui débitos relativos a encargos previdenciário, os quais já se iniciou o processo de Negociação junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para parcelamento de longo prazo, com descontos especiais.**

6. Favor informar se foram distribuídos lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio ou bonificação de ações aos sócios/acionistas no último mês. Em caso positivo, favor especificar.

**Resposta: Não foram distribuídos.**

7. Favor informar os principais eventos operacionais e financeiros envolvendo a recuperanda nos últimos 30 (trinta) dias, e se houve alguma alteração em relação ao mês passado. Caso tenha ocorrido alguma paralisação das atividades, favor expor os motivos e eventual previsão de retomada.

**Resposta: Não houve evento novo relacionados as operações e finanças.**

8. Houve alguma mudança interna ou externa significativa nas atividades empresariais da recuperanda nos últimos 30 (trinta) dias? Em caso positivo, favor descrevê-las.

**Resposta: Não houve nenhuma mudança.**

9. Quais providências estão sendo adotadas pela recuperanda para enfrentamento da crise?

**Resposta:** A Recuperanda vem mantendo seu mix de produção/oferta para produtos com maior margem de lucro, além do controle rigoroso dos custos e despesas.

Tais mudanças estão surtindo efeito no Resultado operacional da empresa.

10. Favor informar o histórico de atividades da recuperanda e as principais alterações em relação ao mês anterior.

**Resposta:** O Brasil segue como recordista na exportação de frango no mundo e tem ganho espaço no cenário mundial. O grande volume de exportação tem sido motivado pela baixa dos alojamentos americanos e pela alta do dólar que tornou o produto brasileiro competitivo no cenário internacional. Apesar do volume nacional de frangos abatidos ter crescido até o final o primeiro semestre, não foi grande o suficiente para cobrir todo o aumento de exportação que provocou uma redução dos estoques nacionais e gerou uma alta de preços em geral. As proteínas concorrentes como carne bovina e suína também passam por cenários semelhante onde a demanda global de consumo interno somando as exportações estão gerando constantes aumentos de preços. Desta forma todo o ramo de proteína animal está em alta tornando o cenário relativamente seguro. Para a recuperanda, o mês de dezembro/2024, apresentou um aumento de faturamento de 14%, em relação ao mês anterior.

11. A recuperanda tomou empréstimos ou financiamentos nos últimos 30 (trinta) dias para operar suas atividades? Qual a garantia ofertada? Qual o destino dos recursos tomados?

**Resposta: Não houve operações.**

12. Nos últimos 30 (trinta) dias, a recuperanda alienou ou deu em garantia algum ativo não circulante? Em caso positivo, favor especificar o ativo e os contratos eventualmente vinculados.

**Resposta: Não houve alienação ou garantia nos últimos 30 (trinta) dias.**

13. Informar os bens da recuperanda que eventualmente possuem penhora ou qualquer outro gravame.

**Resposta:**

- > Imóvel localizado na Estrada Caribú (abatedouro) e um outro na Rodovia Saturnino Braga, s/nº, Km 31 – Lambari – Rio Claro/RJ (Granja), ambos em alienação fiduciária, em garantia a operação financeira junto a instituição financeira Araguaia.
- > Imóvel localizado em Lídice – Rio Claro/RJ (Sítio Vargem Grande) indicado como garantia a ser outorgada em favor dos créditos trabalhistas.

14. Nos últimos 30 (trinta) dias, a recuperanda realizou alguma reestruturação societária, tal como transformação, cisão, incorporação, fusão, aquisição/transferência de participações, etc. nos últimos 30 (trinta) dias? Em caso positivo, especificar.

**Resposta: Não houve nenhuma reestruturação societária.**

15. Algum bem integrante do ativo não circulante da recuperanda está recebendo destinação diversa do objeto social ou está sendo explorado por terceiros, a título de aluguel, arrendamento, comodato, etc.? Em caso positivo, favor especificar o ativo, o usuário e a natureza da exploração.

**Resposta: Não.**

16. Houve algum incremento de receitas nos últimos 30 (trinta) dias, notadamente em razão do período das festas de fim de ano?

**Resposta: Sim, aumento do faturamento na ordem de 14%.**

17. A Recuperanda implementou, nos últimos 30 (trinta) dias, alguma política de redução de custos/despesas e/ou de aumento de receitas? Quais os números aproximados do eventual aproveitamento obtido?

**Resposta: A Recuperanda mantém controle rigoroso de seus custos/despesas.**

18. Favor informar os dados atuais em relação ao total de produtos (em unidades) produzidos nos últimos 30 (trinta) dias.

**Resposta: As unidades de medida dos produtos são todas em peso. Em dezembro/2024 foram produzidas cerca de 3.074 toneladas.**

19. Qual o faturamento médio e custo operacional médio mensais da recuperanda?

**Resposta: Base dezembro/2024**

**Faturamento médio = 39.198 mil**

**Custo operac. médio = 24.836 mil**

20. Favor informar o volume/quantidade atual de produtos em estoque.

**Resposta: Base dezembro/2024 = 1.051 toneladas.**

21. Favor indicar o faturamento relativo às vendas realizadas via e-commerce nos últimos 30 (trinta) dias.

**Resposta: Base dezembro/2024**

**Faturamento e-commerce = R\$ 2.209 mil**

22. Favor informar os principais clientes e fornecedores da Recuperanda nos últimos 30 (trinta) dias, detalhando se houve alguma alteração significativa nas condições ou relações comerciais com esses parceiros durante este período.

**Resposta: Anexo. Não houve alterações significativas. (Doc. 02)**

23. Favor encaminhar relação atualizada de todos os bens ou recebíveis da recuperanda, que se encontram alienados/cedidos fiduciariamente ou onerados em processos judiciais, especificando o negócio que originou tal garantia/construção, o credor correspondente e o processo pertinente quando for o caso.

**Resposta:**

⇒ **Imóvel localizado na Estrada Caribú (abatedouro) e um outro na Rodovia Saturnino Braga, s/nº, km 31 – Lambari – Rio Claro/RJ (Granja), ambos em alienação fiduciária, em garantia a operação financeira junto a instituição financeira Araguaia.**

⇒ **Imóvel localizado em Lídice - Rio Claro/RJ (Sítio Vargem Grande) indicado como garantia a ser outorgada em favor dos créditos trabalhistas.**

24. Favor encaminhar relatório processual **atualizado** das informações dos processos judiciais e administrativos (trabalhistas, cíveis, fiscais, ambientais e criminais) da recuperanda em que conste sua posição no feito; o número do processo, o nome da(s) parte(s) ex adversa; o valor envolvido, indicando a expectativa de êxito da demanda para a recuperanda (provável, remota ou possível); e o prazo estimado para receber eventual crédito ou ter que pagar eventual débito.

**Resposta: Anexo. (Doc. nº 03)**

25. Favor encaminhar relatório do passivo fiscal e não fiscal da recuperanda, indicando os entes credores, as dívidas fiscais inscritas em Dívida Ativa, com execução em curso e aquelas que, eventualmente, estejam com exigibilidade suspensa, apresentando-se os documentos comprobatórios pertinentes e indicando se tais dívidas estão sendo pagas em parcelamento fiscal.

**Resposta: Anexo. (Doc. nº 04)**

26. Favor informar como andam as negociações da recuperanda com os credores titulares de créditos extraconcursais oriundos de créditos trabalhistas garantidos por alienação fiduciária e de contrato bancário também garantido por alienação fiduciária.

**Resposta: Ambos os casos ainda se encontram em negociação.**

27. Favor informar a evolução das negociações com os credores sobre os termos e condições do projeto de soerguimento.

**Resposta: As tratativas com os credores foram iniciadas para uma melhor composição acerca do projeto de soerguimento.**

28. Favor informar se foi convencionado algum termo com os credores para a evolução das negociações e para a solução construtiva de consensos, com o objetivo de obter maior efetividade econômico-financeira e proveito social aos agentes econômicos envolvidos.

**Resposta: Tratativas iniciadas, vislumbrando a apresentação de Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial.**

29. Favor informar se a recuperanda está recebendo contato por parte dos credores, a fim de obter melhorias nas condições do PRJ, informando, em caso positivo, os principais pontos de insatisfação dos credores, bem como eventuais avanços alcançados entre a recuperanda e os credores.

**Resposta: Tratativas iniciadas, mas ainda não concluídas e avanço com os credores, vislumbrando a apresentação de Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial.**

30. Favor informar os credores que já foram procurados pela Recuperanda com intuito de apresentar e negociar as condições previstas no PRJ.

**Resposta: Credores fornecedores e bancários.**

31. Favor informar se nos últimos 30 (trinta) dias foram realizados investimentos recentes em novos equipamentos.

**Resposta: Não houve investimentos.**

32. Encaminhar a relação atualizada de todos os bens imóveis, móveis e intangível que integram o ativo permanente da recuperanda, indicando, em relação aos bens imóveis suas matrículas e respectivo RGI e, quanto aos bens móveis, (1) sua descrição e valor de avaliação patrimonial; (2) o local e/ou a obra onde os mesmos se encontram alocados; (3) o contato da pessoa responsável por sua guarda e conservação; bem como (4) se o bem imóvel/móvel é próprio/quitado, se está alienado fiduciariamente ou se é objeto de leasing/arrendamento mercantil, hipoteca/penhor.

**Resposta: Anexo. (Docs. nº 05 e 06)**

33. A recuperanda adquiriu algum ativo permanente nos últimos 30 (trinta) dias? Em caso positivo, especificar.

**Resposta: Não.**

34. Houve algum tipo de atividade que deixou de ser desenvolvida pela recuperanda no último mês? Em caso positivo, favor especificar.

**Resposta: Não.**

35. Com relação ao mercado de atuação da Recuperanda, descreva a situação atual e os principais indicadores econômicos e setoriais que impactam o negócio.

**Resposta: Os indicadores econômicos que impactam são o dólar, onde a sua valorização estimulam a exportação dos produtos. Os preços das commodities milho e soja, que apesar de não influenciarem diretamente no preço do frango abatido, refletem muito na composição dos custos e margem de contribuição por kg, tendo influência direta no resultado operacional. O alojamento nacional de aves juntamente com a**

**avaliação das exportações retratam bastante o posicionamento de preços futuros.**

- 36.** Favor informar se houve alguma alteração no último mês em relação ao mercado em que a recuperanda atua e em relação aos seus indicadores de mercado, especificando as eventuais alterações ocorridas

**Resposta: Não houve alteração.**

- 37.** Foram encontradas dificuldades para o desenvolvimento das atividades da recuperanda nos últimos 30 (trinta) dias? Em caso positivo, especifique-as.

**Resposta: Não**

- 38.** A recuperanda possui mecanismos que visam garantir a mitigação de risco de fraude ou de ações dolosas? Quais?

**Resposta: Está em fase de desenvolvimento das regras (definição de manual e outros).**

- 39.** Recuperanda possui endividamento com partes relacionadas (*Intercompany*)? Em caso afirmativo, informe os valores, detalhando credor e devedor com data-base de outubro de 2024.

**Resposta: A Recuperanda é devedora da empresa coligada Granja Rio Minas LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.532.185/0001-06, no montante de R\$7.965 mil, em dezembro/2024.**

40. Há endividamento envolvendo coobrigados, como aval ou fiança, em nome da Recuperanda? Em caso positivo, informe os valores envolvidos, os coobrigados e as condições desses compromissos.

**Resposta: Não**

41. Foram registrados novos compromissos ou ajustes nos valores de endividamento com coobrigados nos últimos 30 (trinta) dias? Caso afirmativo, detalhar os valores, coobrigados e quaisquer mudanças nas condições contratuais.

**Resposta: Não**

42. Considerando que os índices de lucratividade medem a eficiência da empresa em obter lucro através de suas vendas, solicitamos o envio dos indicadores de margem bruta e margem líquida da recuperanda do último mês. Favor apresentar a informação no corpo do presente questionamento.

**Resposta: Base dezembro/2024**

**Margem Bruta = 27,6%**

**Margem Líquida = 11,5%**

43. Favor encaminhar, de forma individualizada, um relatório atualizado, que indique o local onde se encontra alocado cada equipamento, maquinário e veículo de titularidade ou posse da recuperanda, empresa contratante, o contrato vinculado e seu prazo, bem como a indicação se o bem é próprio ou alienado fiduciariamente, tudo considerando a data do recebimento desta correspondência.

**Resposta: A recuperanda não possui bens alocados em terceiros.**

44. Considerando que os índices de estrutura de capital permitem a análise da posição de endividamento e capacidade da empresa em gerar caixa suficiente para saldar suas dívidas, diante do exposto solicitamos que a recuperanda apresentem seus respectivos indicadores de participação de capital de terceiros e endividamento de curto e longo prazo do último mês.

**Resposta: Base dezembro/2024**

- ✓ Índice de Participação de Capital de Terceiros = 22,11
- ✓ Índice de Endividamento Geral = 0,96
- ✓ Composição do Endividamento = 0,56

45. Visando mensurar a capacidade de pagamento da recuperanda, solicitamos envio dos índices de liquidez corrente, liquidez seca e liquidez geral do último mês.

**Resposta: Base dezembro/2024**

- ✓ Índice de Liquidez Corrente = 1,43
- ✓ Índice de Liquidez Seca = 0,97
- ✓ Índice de Liquidez Geral = 0,81

46. Solicitamos que nos sejam apresentadas as Demonstrações Financeiras sintéticas de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2024, em formato Excel e em PDF assinado: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE). No que se refere à DRE, solicitamos que o valor do resultado seja apresentado de forma mensal (não acumulado), permitindo a avaliação do desempenho mensal.

**Resposta: Anexo. (Doc. nº 07)**

47. Favor encaminhar o Fluxo de Caixa Gerencial Mensal realizado dos últimos 12 meses, em formato Excel e em PDF.

**Resposta: Anexo. (Doc. nº 08)**

48. Favor encaminhar o Fluxo de Caixa Gerencial Mensal projetado para os próximos 12 meses, em formato Excel e em PDF.

**Resposta: Anexo. (Doc. nº 09)**

## 5. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

### 5.1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

48. As demonstrações financeiras apresentadas contêm os dados da Recuperanda de Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado (DRE) e Fluxo de Caixa Gerencial Realizado e Projetado. As análises foram elaboradas com base na documentação enviada pela Recuperanda.

### 5.2. DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS DA REGINAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AVES

#### 5.2.1. Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado

| DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO     |                     |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                     |
|---------------------------------------------|---------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|---------------------|
| REGINAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AVES LTDA |                     |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                     |
| Em R\$                                      |                     |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                     |
|                                             | jan/24              | fev/24             | mar/24             | abr/24             | mai/24             | jun/24             | jul/24             | ago/24             | set/24             | out/24             | nov/24             | dez/24             | YTD 2024            |
| Receita bruta de vendas                     | 41.030.197          | 38.269.360         | 43.155.131         | 45.382.528         | 43.334.804         | 40.427.623         | 38.159.665         | 35.448.851         | 30.673.574         | 35.222.864         | 37.040.112         | 42.232.301         | 470.377.011         |
| Deduções da receita                         | (6.292.870)         | (5.880.289)        | (7.374.604)        | (5.082.749)        | (6.557.690)        | (5.819.761)        | (4.686.489)        | (6.444.233)        | (4.173.005)        | (4.519.157)        | (5.635.845)        | (7.157.610)        | (69.624.302)        |
| <b>Receita líquida</b>                      | <b>34.737.326</b>   | <b>32.389.071</b>  | <b>35.780.527</b>  | <b>40.299.780</b>  | <b>36.777.115</b>  | <b>34.607.862</b>  | <b>33.473.176</b>  | <b>29.004.617</b>  | <b>26.500.569</b>  | <b>30.703.707</b>  | <b>31.404.267</b>  | <b>35.074.691</b>  | <b>400.752.709</b>  |
| Custos dos Produtos Vendidos                | (27.387.937)        | (24.234.081)       | (27.321.614)       | (29.952.500)       | (28.291.837)       | (26.857.798)       | (24.155.266)       | (22.032.649)       | (20.042.291)       | (22.698.076)       | (21.657.173)       | (23.403.648)       | (298.034.869)       |
| <b>Lucro/Prejuízo bruto</b>                 | <b>7.349.389</b>    | <b>8.154.990</b>   | <b>8.458.913</b>   | <b>10.347.280</b>  | <b>8.485.278</b>   | <b>7.750.064</b>   | <b>9.317.911</b>   | <b>6.971.968</b>   | <b>6.458.278</b>   | <b>8.005.632</b>   | <b>9.747.094</b>   | <b>11.671.043</b>  | <b>102.717.840</b>  |
| <b>Margem bruta %</b>                       | <b>21%</b>          | <b>25%</b>         | <b>24%</b>         | <b>26%</b>         | <b>23%</b>         | <b>22%</b>         | <b>28%</b>         | <b>24%</b>         | <b>24%</b>         | <b>26%</b>         | <b>31%</b>         | <b>33%</b>         | <b>26%</b>          |
| Despesas Administrativas                    | (912.337)           | (896.306)          | (881.189)          | (928.825)          | (928.578)          | (976.862)          | (771.223)          | (875.758)          | (770.069)          | (787.229)          | (814.452)          | (862.065)          | (10.404.892)        |
| Despesas Comerciais                         | (5.224.805)         | (5.339.856)        | (5.161.927)        | (5.470.357)        | (4.503.786)        | (5.778.514)        | (4.026.383)        | (4.503.602)        | (4.209.527)        | (4.065.523)        | (4.232.718)        | (4.839.795)        | (57.356.792)        |
| Outras (Despesas) Receitas Operacionais     | (2.163.461)         | (758.767)          | (1.415.642)        | (938.572)          | 2.294.261          | (1.143.032)        | (1.753.123)        | (279.487)          | (185.947)          | (285.836)          | (885.239)          | 231.881            | (7.282.965)         |
| Resultado Financeiro                        | (1.740.734)         | (1.326.349)        | (1.774.906)        | (1.914.866)        | (4.544.039)        | (1.903.843)        | (1.346.144)        | (1.248.770)        | (3.160.628)        | (1.336.301)        | (1.750.400)        | (1.071.754)        | (23.118.735)        |
| <b>Total de Despesas Operacionais</b>       | <b>(10.041.336)</b> | <b>(8.321.278)</b> | <b>(9.233.663)</b> | <b>(9.252.619)</b> | <b>(7.682.143)</b> | <b>(9.802.251)</b> | <b>(7.896.873)</b> | <b>(6.907.617)</b> | <b>(8.326.171)</b> | <b>(6.474.890)</b> | <b>(7.682.809)</b> | <b>(6.541.733)</b> | <b>(98.163.384)</b> |
| <b>Lucro (Prejuízo) Operacional</b>         | <b>(2.691.947)</b>  | <b>(166.288)</b>   | <b>(774.750)</b>   | <b>1.094.661</b>   | <b>803.135</b>     | <b>(2.052.187)</b> | <b>1.421.038</b>   | <b>64.351</b>      | <b>(1.867.893)</b> | <b>1.530.741</b>   | <b>2.064.286</b>   | <b>5.129.310</b>   | <b>4.554.456</b>    |
| <b>Margem Operacional %</b>                 | <b>-8%</b>          | <b>-1%</b>         | <b>-2%</b>         | <b>3%</b>          | <b>2%</b>          | <b>-6%</b>         | <b>4%</b>          | <b>0%</b>          | <b>-7%</b>         | <b>5%</b>          | <b>7%</b>          | <b>15%</b>         | <b>1%</b>           |
| Provisões para Contingências                | 0                   | 0                  | 0                  | 0                  | 0                  | 0                  | 0                  | 0                  | 0                  | 0                  | 0                  | 0                  | 0                   |
| Receitas (Despesas) Não Operacionais        | 408.721             | 394.121            | 353.324            | (1.126.563)        | 73.187             | 4.741              | (32.035)           | 5.705              | (6.692)            | (2.303)            | (2.172)            | (1.939)            | 68.095              |
| Contribuição Social                         | 0                   | 0                  | 0                  | 0                  | 0                  | 0                  | 0                  | 0                  | 0                  | 0                  | 0                  | 0                  | (297.436)           |
| Imposto de Renda                            | 0                   | 0                  | 0                  | 0                  | 0                  | 0                  | 0                  | 0                  | 0                  | 0                  | 0                  | 0                  | (802.210)           |
| <b>Resultado líquido</b>                    | <b>(2.283.226)</b>  | <b>227.833</b>     | <b>(421.426)</b>   | <b>(31.903)</b>    | <b>876.322</b>     | <b>(2.047.446)</b> | <b>1.389.003</b>   | <b>70.056</b>      | <b>(1.874.585)</b> | <b>1.528.439</b>   | <b>2.062.113</b>   | <b>4.027.725</b>   | <b>3.522.905</b>    |
| <b>Margem líquida %</b>                     | <b>-7%</b>          | <b>1%</b>          | <b>-1%</b>         | <b>0%</b>          | <b>2%</b>          | <b>-6%</b>         | <b>4%</b>          | <b>0%</b>          | <b>-7%</b>         | <b>5%</b>          | <b>7%</b>          | <b>11%</b>         | <b>1%</b>           |

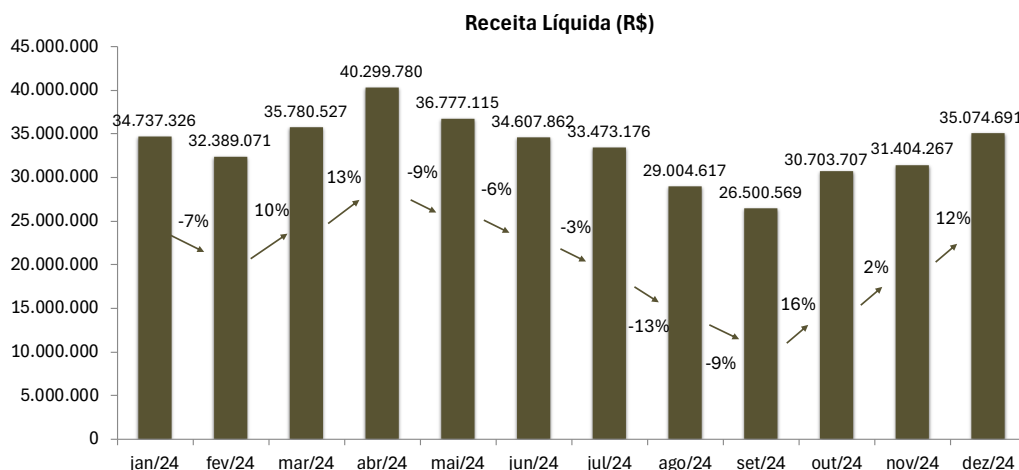
49. O Demonstrativo de Resultados do Exercício (DRE) indica que a Receita Líquida e a margem bruta da Recuperanda apresentaram um aumento em dezembro de 2024 em comparação a novembro de 2024.

50. Observa-se um aumento no resultado operacional em dezembro de 2024, sendo registrado o melhor resultado de 2024. As contas "Outras Despesas Operacionais" e "Despesas Comerciais" foram as que registraram maior variação.

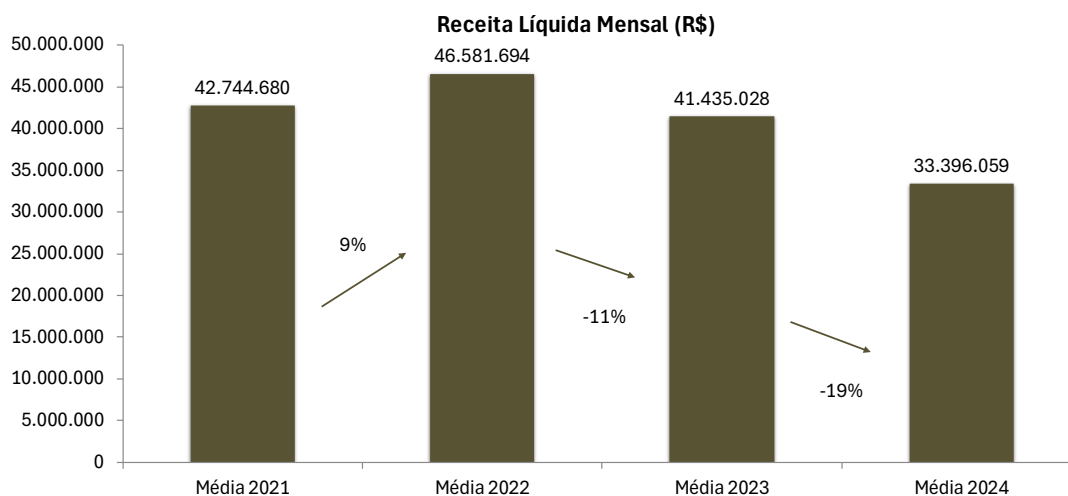
51. A margem líquida oscilou entre -7% e 11% no período de janeiro a dezembro de 2024, sendo dezembro de 2024 o mês que apresentou a maior margem líquida, alcançando 11% sobre a Receita Líquida.

52. Os seguintes pontos podem ser destacados na Demonstração de Resultados do Exercício (DRE) do período analisado:

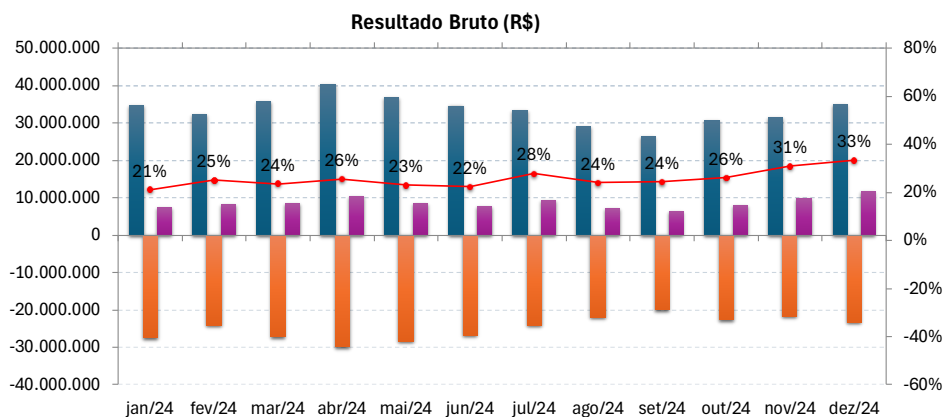
53. **Receita Líquida:** A Receita Líquida apresentou aumento de 12% em dezembro de 2024 em relação ao mês anterior.



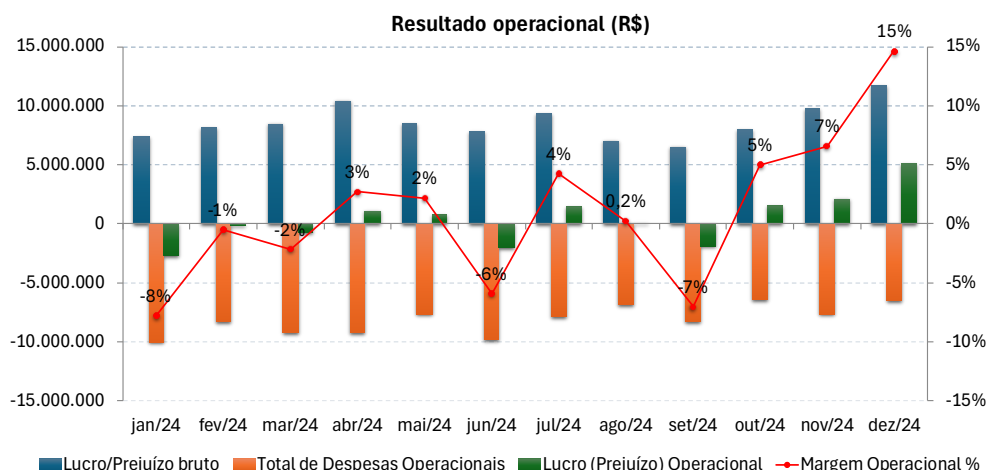
54. Em 2024, com base nas demonstrações financeiras, observar-se que a média mensal da receita líquida consolidada foi de aproximadamente R\$ 33.3964.059,06, o que representa uma redução de 19% em comparação à média mensal do ano anterior. Em 2023, a receita líquida apresentou uma queda de 11% em relação a 2022, enquanto em 2022 houve um aumento de 9% em relação ao ano anterior.



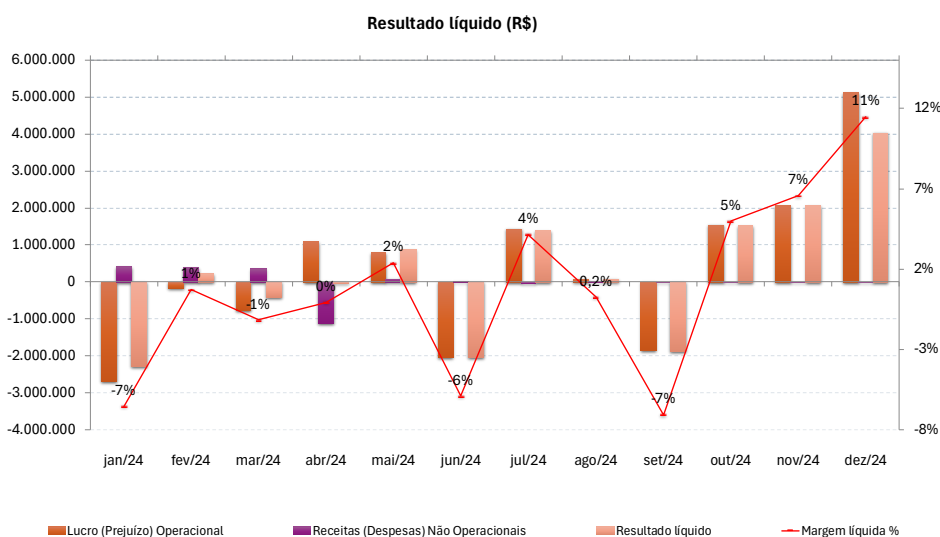
55. **Margem Bruta:** Observa-se uma queda na margem bruta entre julho e agosto de 2024, diminuindo de 28% em julho para 24% em agosto e setembro de 2024, em razão da redução na "Receita Líquida". Em outubro, novembro e dezembro 2024 voltou a aumentar para 26%, 31% e 33% de margem bruta.



56. **Resultado Operacional:** O resultado operacional, representado pela margem operacional, apresentou deterioração em setembro de 2024 em comparação a agosto de 2024, com a margem operacional caindo para -7%. Em dezembro de 2024, registrou-se uma melhora, atingindo 15% de margem operacional.



57. **Margem Líquida:** Observa-se que a margem líquida reduziu de 0,2% em agosto de 2024 para -7% em setembro de 2024, devido à deterioração da conta "Resultado Financeiro", que foi a mais impactada. Em dezembro de 2024 alcançou o melhor resultado do ano atingindo 11% de margem líquida.



#### 5.2.1.1. Análise do resultado do período de janeiro a dezembro de 2024

58. Em relação à DRE da Recuperanda para o período de janeiro a

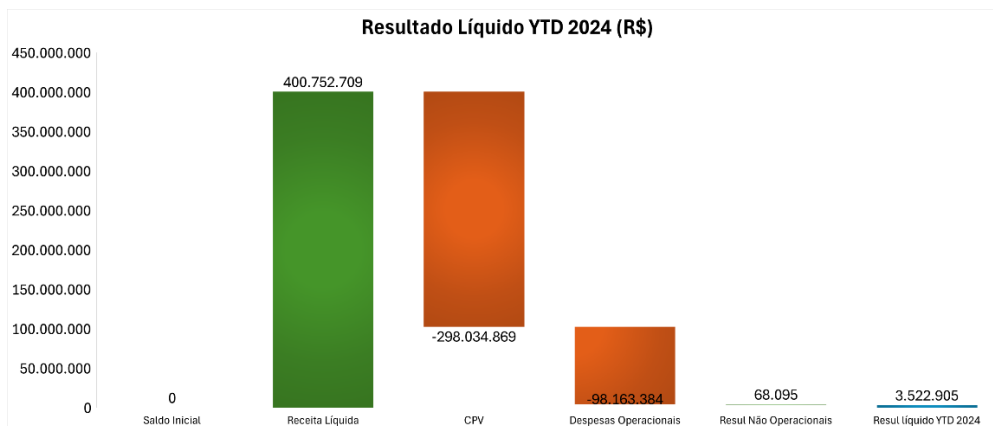
dezembro de 2024, observa-se um resultado bruto positivo de R\$ 102.717.839,79.

59. O valor da "Receita Líquida" superou o total dos "Custos dos Produtos Vendidos", resultando em uma margem bruta positiva de 26%.

60. Após a dedução das "Despesas Operacionais", a margem operacional foi positiva em 1,1%. Da mesma forma, ao descontar o resultado não operacional, a margem líquida também se mostrou positiva em 0,9%.

| DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO     |                     |
|---------------------------------------------|---------------------|
| REGINAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AVES LTDA |                     |
| Em R\$                                      |                     |
|                                             | YTD 2024            |
| Receita bruta de vendas                     | 470.377.011         |
| Deduções da receita                         | (69.624.302)        |
| <b>Receita líquida</b>                      | <b>400.752.709</b>  |
| Custos dos Produtos Vendidos                | (298.034.869)       |
| <b>Lucro/Prejuízo bruto</b>                 | <b>102.717.840</b>  |
| <b>Margem bruta %</b>                       | <b>26%</b>          |
| Despesas Administrativas                    | (10.404.892)        |
| Despesas Comerciais                         | (57.356.792)        |
| Outras (Despesas) Receitas Operacionais     | (7.282.965)         |
| Resultado Financeiro                        | (23.118.735)        |
| <b>Total de Despesas Operacionais</b>       | <b>(98.163.384)</b> |
| <b>Lucro (Prejuízo) Operacional</b>         | <b>4.554.456</b>    |
| <b>Margem Operacional %</b>                 | <b>1,1%</b>         |
| Provisões para Contingências                | 0                   |
| Receitas (Despesas) Não Operacionais        | 68.095              |
| Contribuição Social                         | (297.436)           |
| Imposto de Renda                            | (802.210)           |
| <b>Resultado líquido</b>                    | <b>3.522.905</b>    |
| <b>Margem líquida %</b>                     | <b>0,9%</b>         |

61. O gráfico a seguir apresenta as variáveis do resultado do "Resultado Líquido" de R\$3.522.904,74. Verifica-se que a "Receita Líquida" supera o "CPV", indicando uma margem bruta positiva. Da mesma forma, após a dedução das "Despesas Operacionais" e "Resultado não Operacional", o resultado líquido registrou um valor final positivo.



## 5.2.2. Balanço Patrimonial Consolidado

### BALANÇO PATRIMONIAL

REGINAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AVES LTDA

Em R\$

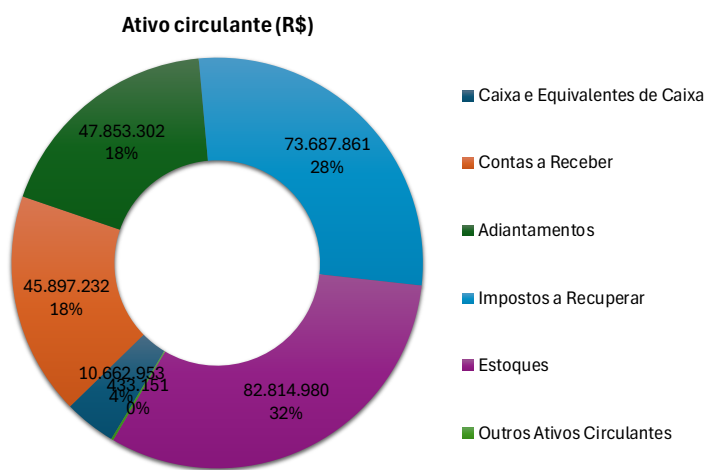
| ATIVO                                | jan/24             | fev/24             | mar/24             | abr/24             | mai/24             | jun/24             | jul/24             | ago/24             | set/24             | out/24             | nov/24             | dez/24             |
|--------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa        | 7.740.993          | 8.410.931          | 8.162.173          | 9.839.784          | 8.758.513          | 8.592.062          | 9.952.284          | 10.903.749         | 10.835.690         | 10.419.019         | 10.264.222         | 10.662.953         |
| Contas a Receber                     | 49.339.549         | 44.330.685         | 47.387.062         | 46.224.072         | 43.769.556         | 46.460.505         | 39.643.299         | 37.341.041         | 36.086.676         | 36.425.156         | 41.217.825         | 45.897.232         |
| Adiantamentos                        | 19.448.078         | 16.418.243         | 19.448.695         | 18.579.788         | 16.728.589         | 17.324.190         | 22.577.460         | 29.433.601         | 31.423.068         | 38.728.336         | 44.221.206         | 47.853.302         |
| Impostos a Recuperar                 | 77.949.993         | 77.037.891         | 76.477.210         | 77.221.749         | 76.824.988         | 76.949.826         | 76.440.845         | 75.870.771         | 75.601.947         | 75.380.342         | 74.155.785         | 73.687.861         |
| Estoques                             | 64.487.169         | 67.498.224         | 69.725.444         | 65.970.962         | 68.633.577         | 69.520.335         | 68.259.941         | 74.671.693         | 81.453.165         | 84.258.114         | 86.816.374         | 82.814.980         |
| Outros Ativos Circulantes            | 428.242            | 464.477            | 409.034            | 377.850            | 330.167            | 299.769            | 254.443            | 653.528            | 570.802            | 521.904            | 473.005            | 433.151            |
| <b>Total do Ativo Circulante</b>     | <b>219.394.025</b> | <b>214.160.450</b> | <b>221.609.618</b> | <b>218.214.205</b> | <b>215.045.391</b> | <b>219.146.686</b> | <b>217.128.273</b> | <b>228.874.384</b> | <b>235.971.349</b> | <b>245.732.870</b> | <b>257.148.416</b> | <b>261.349.478</b> |
| Aplicações Financeiras Vinculadas    | 2.158              | 2.158              | 2.158              | 2.158              | 2.158              | 2.158              | 2.158              | 2.158              | 2.158              | 2.158              | 2.158              | 2.158              |
| Depósitos Judiciais                  | 3.409.242          | 3.440.613          | 3.425.270          | 3.462.902          | 3.811.023          | 3.892.384          | 3.866.218          | 3.838.293          | 3.838.293          | 3.838.293          | 3.838.293          | 3.023.677          |
| Imobilizado                          | 80.121.142         | 79.958.393         | 79.775.804         | 79.642.939         | 79.462.267         | 79.283.909         | 79.117.278         | 78.962.480         | 78.790.081         | 78.643.004         | 78.758.550         | 78.630.581         |
| <b>Total do Ativo não Circulante</b> | <b>83.532.542</b>  | <b>83.401.164</b>  | <b>83.203.232</b>  | <b>83.108.000</b>  | <b>83.275.449</b>  | <b>83.178.451</b>  | <b>82.985.654</b>  | <b>82.802.931</b>  | <b>82.630.532</b>  | <b>82.483.455</b>  | <b>82.599.001</b>  | <b>81.656.416</b>  |
| <b>Total do Ativo</b>                | <b>302.926.566</b> | <b>297.561.614</b> | <b>304.812.850</b> | <b>301.322.205</b> | <b>298.320.840</b> | <b>302.325.137</b> | <b>300.113.927</b> | <b>311.677.315</b> | <b>318.601.881</b> | <b>328.216.326</b> | <b>339.747.417</b> | <b>343.005.895</b> |

Em R\$

| PASSIVO                                | jan/24             | fev/24             | mar/24             | abr/24             | mai/24             | jun/24             | jul/24             | ago/24             | set/24             | out/24             | nov/24             | dez/24             |
|----------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| Fornecedores                           | 43.556.336         | 40.789.494         | 41.076.486         | 37.483.752         | 38.238.426         | 45.833.123         | 51.103.499         | 56.872.972         | 58.367.835         | 59.829.673         | 65.451.925         | 64.515.284         |
| Empréstimos e Financiamentos           | 56.918.122         | 53.240.624         | 58.625.743         | 53.136.034         | 49.101.094         | 43.090.655         | 32.922.093         | 37.261.516         | 39.675.955         | 43.935.433         | 44.951.062         | 48.435.974         |
| Obrigações Tributárias                 | 27.064.854         | 27.594.572         | 28.311.934         | 29.889.293         | 30.839.847         | 32.362.497         | 32.962.324         | 33.713.225         | 28.706.318         | 29.970.650         | 30.670.635         | 33.050.747         |
| Provisões Trabalhistas                 | 23.303.631         | 24.309.006         | 25.470.971         | 26.782.886         | 27.875.102         | 31.258.975         | 31.503.263         | 32.765.116         | 34.117.678         | 35.503.487         | 36.830.175         | 34.464.791         |
| Outras Contas a Pagar                  | 6.503.906          | 6.556.451          | 6.699.073          | 6.525.117          | 6.420.255          | 6.558.224          | 6.849.833          | 6.842.924          | 7.110.538          | 7.348.889          | 7.942.176          | 2.876.813          |
| <b>Total do Passivo Circulante</b>     | <b>157.346.848</b> | <b>152.490.147</b> | <b>160.184.208</b> | <b>153.817.082</b> | <b>152.474.724</b> | <b>159.103.474</b> | <b>155.341.014</b> | <b>167.455.754</b> | <b>167.978.324</b> | <b>176.568.131</b> | <b>185.845.972</b> | <b>183.343.608</b> |
| Empréstimos e Financiamentos           | 12.617.071         | 12.617.071         | 12.132.944         | 16.735.020         | 16.078.094         | 15.935.959         | 15.935.959         | 15.305.333         | 15.185.600         | 14.073.159         | 13.442.533         | 12.811.907         |
| Impostos Parcelados                    | 50.027.551         | 49.954.078         | 52.932.555         | 54.830.537         | 52.391.694         | 51.308.982         | 50.909.783         | 50.643.069         | 58.248.573         | 57.636.284         | 57.637.892         | 57.027.328         |
| Recuperação Judicial                   | 3.191.072          | 3.153.682          | 3.114.657          | 3.073.911          | 2.991.696          | 2.989.277          | 2.989.277          | 2.989.277          | 2.989.277          | 2.989.277          | 2.989.277          | 4.471.113          |
| Haircut - RJ                           | 38.253.326         | 38.253.326         | 38.253.326         | 38.253.326         | 38.253.326         | 31.805.357         | 31.805.357         | 31.805.357         | 31.805.357         | 31.805.357         | 31.805.357         | 31.805.357         |
| Contingências Tributárias              | 5.931.990          | 5.931.990          | 2.447.913          | 0                  | 0                  | 0                  | 0                  | 0                  | 0                  | 0                  | 0                  | 0                  |
| Contingências Trabalhistas             | 13.392.473         | 13.292.473         | 13.192.473         | 13.092.473         | 12.992.473         | 19.340.442         | 19.240.442         | 19.140.442         | 19.040.442         | 18.940.442         | 18.840.442         | 18.740.442         |
| Contingências Cíveis                   | 12.001.688         | 12.001.688         | 12.001.688         | 12.001.688         | 12.001.688         | 12.001.688         | 12.001.688         | 12.001.688         | 12.001.688         | 12.001.688         | 12.001.688         | 12.001.688         |
| Mútuos                                 | 1.131.025          | 605.804            | 1.713.158          | 710.141            | 1.452.796          | 2.203.056          | 2.864.503          | 3.240.433          | 4.131.245          | 5.432.172          | 6.372.327          | 7.964.798          |
| <b>Total do Passivo não Circulante</b> | <b>136.546.197</b> | <b>135.810.113</b> | <b>135.788.714</b> | <b>138.697.097</b> | <b>136.161.768</b> | <b>135.584.762</b> | <b>135.747.009</b> | <b>135.125.601</b> | <b>143.402.182</b> | <b>142.878.131</b> | <b>143.089.518</b> | <b>144.822.634</b> |
| Capital Social                         | 7.478.000          | 7.478.000          | 7.478.000          | 7.478.000          | 7.478.000          | 7.478.000          | 7.478.000          | 7.478.000          | 7.478.000          | 7.478.000          | 7.478.000          | 7.478.000          |
| Reservas Legais                        | 145.873            | 145.873            | 145.873            | 145.873            | 145.873            | 145.873            | 145.873            | 145.873            | 145.873            | 145.873            | 145.873            | 145.873            |
| Reserva de Reavaliação                 | 58.748.149         | 58.748.149         | 58.748.149         | 58.748.149         | 58.748.149         | 58.748.149         | 58.748.149         | 58.748.149         | 58.748.149         | 58.748.149         | 58.748.149         | 58.748.149         |
| Lucros (Prejuízos) Acumulados          | (57.338.501)       | (57.110.668)       | (57.532.094)       | (57.563.996)       | (56.687.674)       | (58.735.120)       | (57.346.118)       | (57.276.062)       | (59.150.647)       | (57.622.208)       | (55.560.095)       | (51.532.370)       |
| Exercícios Anteriores                  | (55.055.275)       | (55.055.275)       | (55.055.275)       | (55.055.275)       | (55.055.275)       | (55.055.275)       | (55.055.275)       | (55.055.275)       | (55.055.275)       | (55.055.275)       | (55.055.275)       | (55.055.275)       |
| Exercício Atual                        | (2.283.226)        | (2.055.393)        | (2.476.819)        | (2.508.722)        | (1.632.400)        | (3.679.846)        | (2.290.843)        | (2.220.787)        | (4.095.372)        | (2.566.933)        | (504.820)          | 3.522.905          |
| <b>Total do Patrimônio Líquido</b>     | <b>9.033.521</b>   | <b>9.261.354</b>   | <b>8.839.928</b>   | <b>8.808.026</b>   | <b>9.684.348</b>   | <b>7.636.902</b>   | <b>9.025.905</b>   | <b>9.095.960</b>   | <b>7.221.375</b>   | <b>8.749.814</b>   | <b>10.811.927</b>  | <b>14.839.652</b>  |
| <b>Total do Passivo</b>                | <b>302.926.566</b> | <b>297.561.614</b> | <b>304.812.850</b> | <b>301.322.205</b> | <b>298.320.840</b> | <b>302.325.137</b> | <b>300.113.927</b> | <b>311.677.315</b> | <b>318.601.881</b> | <b>328.216.326</b> | <b>339.747.417</b> | <b>343.005.895</b> |

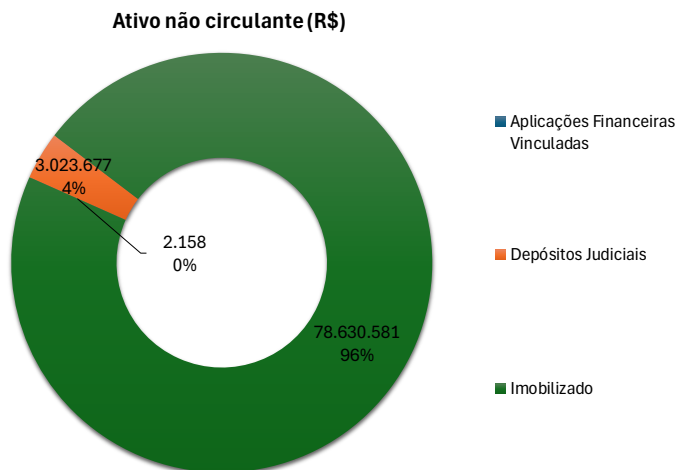
#### 5.2.2.1. Ativo Circulante

62. No ativo circulante em dezembro de 2024, destaca-se a rubrica “Impostos a Recuperar”, representando 28% do total, e a rubrica “Estoques”, que corresponde a 32% do ativo circulante.



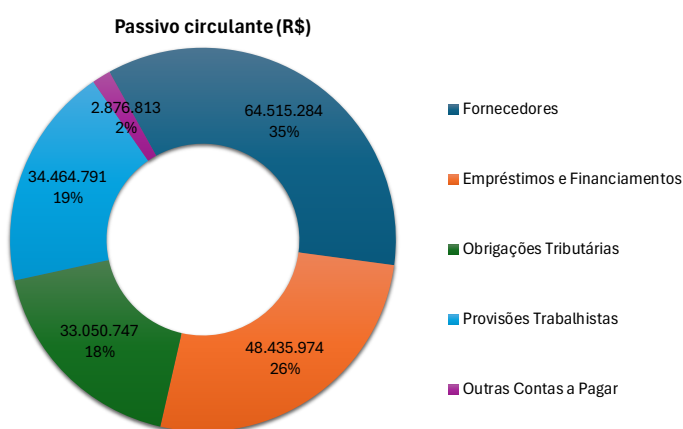
#### 5.2.2.2. Ativo não circulante

63. Entre as contas que compõem o Ativo Não Circulante em dezembro de 2024, destaca-se o "Imobilizado", que representa 96% do total, seguido pelos "Depósitos Judiciais", com 4%.



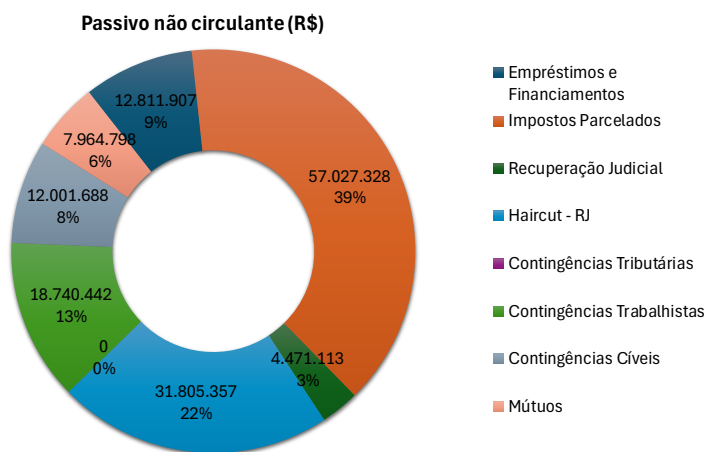
### 5.2.2.3. Passivo circulante

64. Verifica-se que a conta "Fornecedores" representa 35%, e a conta "Empréstimos e Financiamentos" representa 26%, seguida da rubrica "Provisões Trabalhistas", que correspondem a 19% do total do passivo circulante.



### 5.2.2.4. Passivo não circulante

65. Na classificação do passivo não circulante em dezembro de 2024, destacam-se a conta "Impostos Parcelados", que representa 39% do total, e "Haircut-RJ", com 22%.



### 5.2.2.5. Passivo Total

66. A tabela a seguir apresenta a evolução do Passivo Total da Recuperanda. Em dezembro de 2024, destacam-se os valores de "Empréstimos e Financiamentos", que somam R\$ 61.247.881,13, e a rubrica "Impostos Parcelados", totalizando R\$ 57.027.327,96. O decréscimo no passivo em dezembro de 2024 deve-se a redução em "Outras Contas a Pagar", "Provisões Trabalhistas" e "Fornecedores".

| Em R\$                              | jan/24             | fev/24             | mar/24             | abr/24             | mai/24             | jun/24             | jul/24             | ago/24             | set/24             | out/24             | nov/24             | dez/24             |
|-------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| Passivo Circulante e Não Circulante |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |
| Fornecedores                        | 43.556.336         | 40.789.494         | 41.076.486         | 37.483.752         | 38.238.426         | 45.833.123         | 51.103.499         | 56.872.972         | 58.367.835         | 59.829.673         | 65.451.925         | 64.515.284         |
| Empréstimos e Financiamentos        | 69.535.193         | 65.857.695         | 70.758.687         | 69.871.054         | 65.179.188         | 59.026.613         | 48.858.052         | 52.566.849         | 54.861.555         | 58.008.592         | 58.393.595         | 61.247.881         |
| Obrigações Tributárias              | 27.064.854         | 27.594.572         | 28.311.934         | 29.889.293         | 30.839.847         | 32.362.497         | 32.962.324         | 33.713.225         | 28.706.318         | 29.970.650         | 30.670.635         | 33.050.747         |
| Provisões Trabalhistas              | 23.303.631         | 24.309.006         | 25.470.971         | 26.782.886         | 27.875.102         | 31.258.975         | 31.503.263         | 32.765.116         | 34.117.678         | 35.503.487         | 36.830.175         | 34.464.791         |
| Outras Contas a Pagar               | 6.503.906          | 6.556.451          | 6.699.073          | 6.525.117          | 6.420.255          | 6.558.224          | 6.849.833          | 6.842.924          | 7.110.538          | 7.348.889          | 7.942.176          | 2.876.813          |
| Impostos Parcelados                 | 50.027.551         | 49.954.078         | 52.932.555         | 54.830.537         | 52.391.694         | 51.308.982         | 50.909.783         | 50.643.069         | 58.248.573         | 57.636.284         | 57.637.892         | 57.027.328         |
| Recuperação Judicial                | 3.191.072          | 3.153.682          | 3.114.657          | 3.073.911          | 2.991.696          | 2.989.277          | 2.989.277          | 2.989.277          | 2.989.277          | 2.989.277          | 2.989.277          | 4.471.113          |
| Haircut - RJ                        | 38.253.326         | 38.253.326         | 38.253.326         | 38.253.326         | 38.253.326         | 31.805.357         | 31.805.357         | 31.805.357         | 31.805.357         | 31.805.357         | 31.805.357         | 31.805.357         |
| Contingências Tributárias           | 5.931.990          | 5.931.990          | 2.447.913          | 0                  | 0                  | 0                  | 0                  | 0                  | 0                  | 0                  | 0                  | 0                  |
| Contingências Trabalhistas          | 13.392.473         | 13.292.473         | 13.192.473         | 13.092.473         | 12.992.473         | 19.340.442         | 19.240.442         | 19.140.442         | 19.040.442         | 18.940.442         | 18.840.442         | 18.740.442         |
| Contingências Cíveis                | 12.001.688         | 12.001.688         | 12.001.688         | 12.001.688         | 12.001.688         | 12.001.688         | 12.001.688         | 12.001.688         | 12.001.688         | 12.001.688         | 12.001.688         | 12.001.688         |
| Mútuos                              | 1.131.025          | 605.804            | 1.713.158          | 710.141            | 1.452.796          | 2.203.056          | 2.864.503          | 3.240.433          | 4.131.245          | 5.432.172          | 6.372.327          | 7.964.798          |
| <b>Total do Passivo</b>             | <b>293.893.045</b> | <b>288.300.259</b> | <b>295.972.922</b> | <b>292.514.179</b> | <b>288.636.492</b> | <b>294.688.236</b> | <b>291.088.023</b> | <b>302.581.354</b> | <b>311.380.506</b> | <b>319.466.512</b> | <b>328.935.490</b> | <b>328.166.242</b> |

### 5.2.3. Indicadores

67. Neste tópico, serão apresentados os indicadores de solvência de curto prazo, que avaliam a capacidade da empresa de cumprir suas obrigações financeiras recorrentes. Os indicadores foram extraídos integralmente das Demonstrações Financeiras.

#### 5.2.3.1. Liquidez Corrente

68. A liquidez corrente (LC)<sup>1</sup> reflete a disponibilização de recursos de curto prazo no ativo circulante para liquidar as dívidas de curto prazo alocadas no passivo circulante.

69. O indicador igual a 1 (um) representa a equivalência entre o

<sup>1</sup> ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondonph W.; JAFFE, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.47.

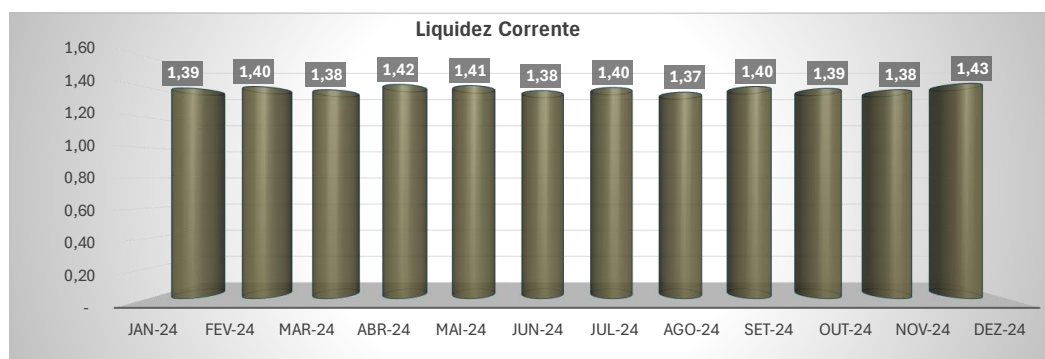
montante de ativos de curto prazo e passivos de curto prazo. O indicador superior a 1 (um) é geralmente considerado aceitável, pois indica que a empresa possui ativos circulantes suficientes para cobrir seus passivos circulantes. O indicador abaixo de 1 indica que a operação está sendo financiada com passivos circulantes, ou seja, com capitais de curto prazo, pois dívidas de curto prazo vencem antes que os ativos não circulantes comecem a gerar caixa.

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

70. A aplicação da fórmula para o balanço apresentado pela Recuperanda indica o resultado apresentado abaixo. O indicador mostra que o valor do Passivo Circulante correspondeu à 70% do valor do Ativo Circulante em dezembro de 2024.

| (R\$ mil)          | jan-24      | fev-24      | mar-24      | abr-24      | mai-24      | jun-24      | jul-24      | ago-24      | set-24      | out-24      | nov-24      | dez-24      |
|--------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Ativo Circulante   | 219.394.025 | 214.160.450 | 221.609.618 | 218.214.205 | 215.045.391 | 219.146.686 | 217.128.273 | 228.874.384 | 235.971.349 | 245.732.870 | 257.148.416 | 261.349.478 |
| Passivo Circulante | 157.346.848 | 152.490.147 | 160.184.208 | 153.817.082 | 152.474.724 | 159.103.474 | 155.341.014 | 167.455.754 | 167.978.324 | 176.588.131 | 185.845.972 | 183.343.608 |
| Liquidez Corrente  | 1,39        | 1,40        | 1,38        | 1,42        | 1,41        | 1,38        | 1,40        | 1,37        | 1,40        | 1,39        | 1,38        | 1,43        |

71. Observa-se que o ativo circulante da sociedade cresceu de R\$ 257.148.416,00 em novembro de 2024 para R\$ 261.349.478,00 em dezembro de 2024. Adicionalmente, o passivo circulante da sociedade reduziu no mesmo período, passando de R\$ 185.845.972,00 em novembro de 2024 para R\$ 183.343.608,00 em dezembro. Consequentemente, o índice de liquidez corrente aumentou de 1,38 em outubro de 2024 para 1,43 em dezembro.



### 5.2.3.2. Liquidez Seca

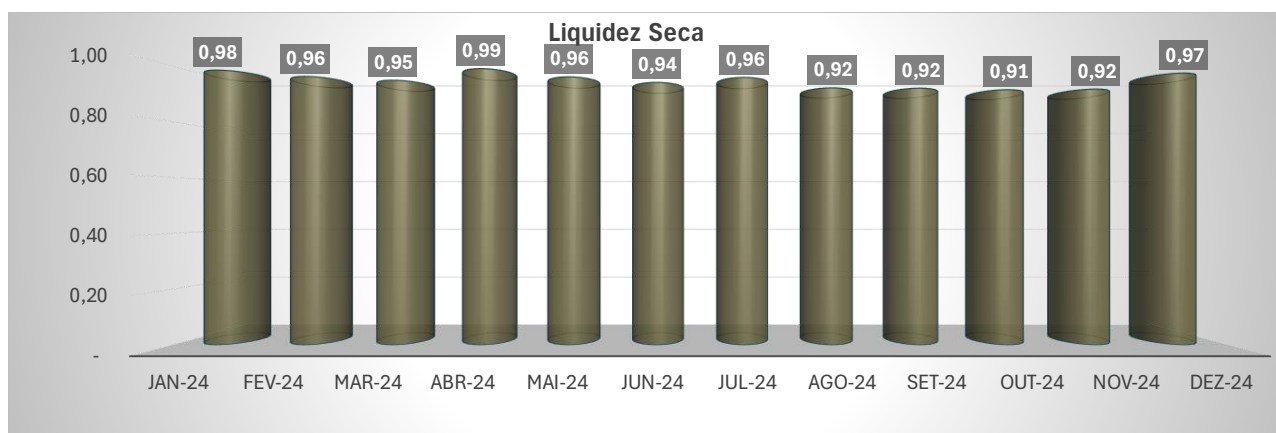
72. A liquidez seca (LS)<sup>2</sup> reflete a disponibilização de recursos de curto prazo em seu ativo circulante, para liquidar dívidas de curto prazo alocadas no passivo circulante, sendo que neste caso exclui-se do ativo o valor do estoque, por representar um ativo de liquidação não imediata.

$$LS = (\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}) / \text{Passivo Circulante}$$

73. A aplicação da fórmula culminou no resultado indicado na tabela abaixo, de acordo com os dados do balanço apresentado pela Recuperanda.

| (R\$ mil)              | jan-24      | fev-24      | mar-24      | abr-24      | mai-24      | jun-24      | jul-24      | ago-24      | set-24      | out-24      | nov-24      | dez-24      |
|------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Ativo Circulante (+)   | 219.394.025 | 214.160.450 | 221.609.618 | 218.214.205 | 215.045.391 | 219.146.686 | 217.128.273 | 228.874.384 | 235.971.349 | 245.732.870 | 257.148.416 | 261.349.478 |
| Estoque (-)            | 64.487.169  | 67.498.224  | 69.725.444  | 65.970.962  | 68.633.577  | 69.520.335  | 68.259.941  | 74.671.693  | 81.453.165  | 84.258.114  | 86.816.374  | 82.814.980  |
| Passivo Circulante (/) | 157.346.848 | 152.490.147 | 160.184.208 | 153.817.082 | 152.474.724 | 159.103.474 | 155.341.014 | 167.455.754 | 167.978.324 | 176.588.131 | 185.845.972 | 183.343.608 |
| Liquidez Seca          | 0,98        | 0,96        | 0,95        | 0,99        | 0,96        | 0,94        | 0,96        | 0,92        | 0,92        | 0,91        | 0,92        | 0,97        |

74. Nota-se que o indicador de liquidez seca é afetado pelas variações no estoque, observando-se um aumento de 0,92 em novembro de 2024 para 0,97 em dezembro.



<sup>2</sup> ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondonph W.; JAFFE, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.47.

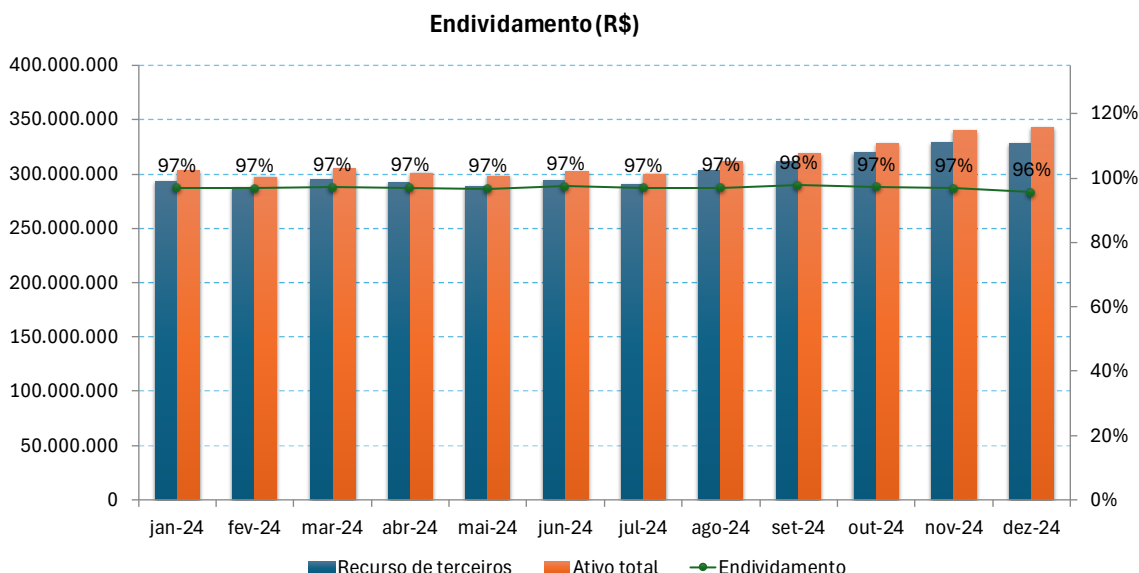
### 5.2.3.3. Endividamento Geral

75. Este indicador reflete a estrutura de capital e mostra qual a fração dos ativos está financiada através de dívidas com terceiros<sup>3</sup>.

$$\text{Endividamento Geral} = \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}{\text{Ativos Totais}}$$

| (R\$ mil)              | jan-24      | fev-24      | mar-24      | abr-24      | mai-24      | jun-24      | jul-24      | ago-24      | set-24      | out-24      | nov-24      | dez-24      |
|------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Passivo Circulante     | 157.346.848 | 152.490.147 | 160.184.208 | 153.817.082 | 152.474.724 | 159.103.474 | 155.341.014 | 167.455.754 | 167.978.324 | 176.588.131 | 185.845.972 | 183.343.608 |
| Passivo Não Circulante | 136.546.197 | 135.810.113 | 135.788.714 | 138.697.097 | 136.161.768 | 135.584.762 | 135.747.009 | 135.125.601 | 143.402.182 | 142.878.381 | 143.089.518 | 144.822.634 |
| Total do Ativo         | 302.926.566 | 297.561.614 | 304.812.850 | 301.322.205 | 298.320.840 | 302.325.137 | 300.113.927 | 311.677.315 | 318.601.881 | 328.216.326 | 339.747.417 | 343.005.895 |
| Grau de endividamento  | 97%         | 97%         | 97%         | 97%         | 97%         | 97%         | 97%         | 97%         | 98%         | 97%         | 97%         | 96%         |

76. A participação do capital de terceiros diante do total de ativos foi de 96% em dezembro de 2024, indicando um percentual de 4% do ativo total abaixo do valor total da dívida apresentada no Balanço Patrimonial da Recuperanda.



<sup>3</sup> ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondolph W.; JAFFE, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.48.

### 5.3. Fluxo de Caixa Gerencial realizado

77. A Recuperanda Reginaves apresentou o fluxo de caixa realizado de janeiro a dezembro de 2024 conforme indicado na tabela a seguir.

| Fluxo de Caixa Realizado (R\$ mil) | jan-24         | fev-24         | mar-24         | abr-24         | mai-24         | jun-24         | jul-24         | ago-24         | set-24         | out-24         | nov-24         | dez-24         |
|------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| <b>SALDO INICIAL</b>               | <b>-12.997</b> | <b>-13.565</b> | <b>-14.681</b> | <b>-15.073</b> | <b>-15.536</b> | <b>-17.046</b> | <b>-18.683</b> | <b>-17.297</b> | <b>-17.227</b> | <b>-17.143</b> | <b>-15.657</b> | <b>-13.707</b> |
| Rações p/frango vivo               | -12.500        | -12.169        | -11.866        | -12.590        | -13.213        | -8.702         | -9.249         | -9.249         | -9.609         | -9.741         | -10.004        | -11.390        |
| Insumos                            | -6.623         | -6.447         | -6.287         | -6.671         | -7.799         | -6.787         | -6.460         | -5.460         | -7.122         | -7.130         | -6.730         | -6.053         |
| Encargos sociais                   | -3.547         | -3.453         | -3.367         | -3.573         | -3.750         | -6.299         | -4.625         | -2.625         | -3.039         | -2.809         | -3.128         | -3.316         |
| Proventos                          | -3.153         | -3.070         | -2.993         | -3.176         | -3.333         | -3.320         | -2.633         | -2.333         | -2.716         | -2.668         | -2.824         | -3.013         |
| Logística                          | -2.483         | -2.417         | -2.357         | -2.501         | -2.625         | -3.123         | -2.837         | -1.837         | -2.418         | -2.240         | -2.187         | -2.318         |
| Conservação/Manutenção             | 0              | 0              | 0              | 0              | -1.883         | -1.711         | -1.518         | -1.318         | -1.769         | -1.809         | -1.731         | -1.917         |
| Pinto de corte                     | -1.616         | -1.573         | -1.534         | -1.628         | -2.507         | -2.315         | -1.855         | -1.755         | -1.495         | -1.023         | -894           | -630           |
| Amortização empréstimo principal   | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | -631           | -631           |
| Juros de empréstimos financeiros   | 0              | 0              | 0              | 0              | -1.389         | -1.135         | -712           | -972           | -558           | -655           | -623           | -885           |
| Energia LIGHT                      | -1.220         | -1.188         | -1.158         | -1.229         | -1.290         | -1.382         | -1.003         | -903           | -1.137         | -1.155         | -1.065         | -1.123         |
| Administração                      | -1.125         | -1.095         | -1.068         | -1.133         | -1.190         | -1.162         | -772           | -833           | -915           | -944           | -993           | -1.090         |
| Outros GGF                         | -848           | -825           | -805           | -854           | -896           | -1.110         | -927           | -627           | -802           | -805           | -860           | -967           |
| Insumos rurais                     | -764           | -744           | -725           | -770           | -808           | -795           | -665           | -565           | -682           | -713           | -753           | -727           |
| Descontos                          | -747           | -727           | -709           | -752           | -789           | -728           | -675           | -552           | -501           | -401           | -563           | -504           |
| Serviço de terceiros               | -719           | -700           | -683           | -725           | -760           | -569           | -502           | -532           | -527           | -590           | -502           | -464           |
| Nova Vida                          | -715           | -696           | -679           | -720           | -756           | -745           | -659           | -529           | 0              | 0              | 0              | 0              |
| Impostos e pg judicial             | 0              | 0              | 0              | 0              | -619           | -873           | -533           | -433           | -507           | -557           | -641           | -895           |
| Visceras e pena                    | -419           | -408           | -398           | -422           | -443           | -500           | -480           | -310           | -363           | -392           | -349           | -368           |
| Impostos ICMS                      | -377           | -367           | -358           | -380           | -399           | -335           | -329           | -279           | -376           | -309           | -321           | -347           |
| Verbas e bonificações              | -228           | -222           | -217           | -230           | -241           | -214           | -179           | -169           | -3             | -12            | -15            | -152           |
| Advogados e custas                 | 0              | 0              | 0              | 0              | -155           | -256           | -158           | -108           | -238           | -276           | -276           | -335           |
| <b>PAGAMENTOS</b>                  | <b>-37.086</b> | <b>-36.102</b> | <b>-35.204</b> | <b>-37.352</b> | <b>-44.844</b> | <b>-42.064</b> | <b>-36.773</b> | <b>-31.391</b> | <b>-34.781</b> | <b>-34.229</b> | <b>-35.090</b> | <b>-37.124</b> |
| <b>ENTRADAS (FATURAMENTO)</b>      | <b>36.519</b>  | <b>34.986</b>  | <b>34.813</b>  | <b>36.889</b>  | <b>43.334</b>  | <b>40.427</b>  | <b>32.500</b>  | <b>32.500</b>  | <b>34.865</b>  | <b>35.722</b>  | <b>37.040</b>  | <b>42.232</b>  |
| <b>SALDO MENSAL</b>                | <b>-567</b>    | <b>-1.117</b>  | <b>-391</b>    | <b>-464</b>    | <b>-1.510</b>  | <b>-1.637</b>  | <b>1.386</b>   | <b>70</b>      | <b>84</b>      | <b>1.487</b>   | <b>1.949</b>   | <b>5.108</b>   |
| <b>SALDO ACUMULADO</b>             | <b>-13.565</b> | <b>-14.681</b> | <b>-15.073</b> | <b>-15.536</b> | <b>-17.046</b> | <b>-18.683</b> | <b>-17.297</b> | <b>-17.227</b> | <b>-17.143</b> | <b>-15.656</b> | <b>-13.708</b> | <b>-8.599</b>  |

78. No fluxo de caixa, o saldo inicial registrado em janeiro de 2024 foi negativo de R\$ 12.997.383,00. Os ingressos de caixa representam o valor de R\$ 450.433.413,40, com média mensal de R\$ 37.536.117,78. Os recursos foram utilizados para pagamentos no montante de R\$ 446.035.357,96 restando o “Caixa Disponível Final”, em 31/12/2024, no valor de R\$ 8.599.327,56.

### 5.4. Fluxo de Caixa Gerencial projetado

79. A Recuperanda apresentou o fluxo de caixa projetado, dos próximos 12 meses, conforme apresentado na tabela a seguir.

| Fluxo de Caixa Projetado (R\$ mil) | jan-25         | fev-25         | mar-25         | abr-25         | mai-25         | jun-25         | jul-25         | ago-25         | set-25         | out-25         | nov-25         | dez-25         |
|------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| <b>SALDO INICIAL</b>               | <b>-8.599</b>  | <b>-8.923</b>  | <b>-8.146</b>  | <b>-6.783</b>  | <b>-5.421</b>  | <b>-4.058</b>  | <b>-2.695</b>  | <b>-1.333</b>  | <b>30</b>      | <b>1.392</b>   | <b>2.755</b>   | <b>4.118</b>   |
| Rações p/frango vivo               | -9.680         | -9.680         | -9.680         | -9.680         | -9.680         | -9.680         | -9.680         | -9.680         | -9.680         | -9.680         | -9.680         | -9.965         |
| Insumos                            | -6.947         | -6.947         | -6.947         | -6.947         | -6.947         | -6.947         | -6.947         | -6.947         | -6.947         | -6.947         | -6.947         | -6.798         |
| Encargos sociais                   | -3.325         | -3.325         | -3.325         | -3.325         | -3.325         | -3.325         | -3.325         | -3.325         | -3.325         | -3.325         | -3.325         | -3.323         |
| Proventos                          | -2.705         | -2.705         | -2.705         | -2.705         | -2.705         | -2.705         | -2.705         | -2.705         | -2.705         | -2.705         | -2.705         | -2.756         |
| Logística                          | -2.601         | -2.601         | -2.601         | -2.601         | -2.601         | -2.601         | -2.601         | -2.601         | -2.601         | -2.601         | -2.601         | -2.575         |
| Conservação/Manutenção             | -1.784         | -1.784         | -1.784         | -1.784         | -1.784         | -1.784         | -1.784         | -1.784         | -1.784         | -1.784         | -1.784         | -1.823         |
| Pinto de corte                     | -1.557         | -1.557         | -1.557         | -1.557         | -1.557         | -1.557         | -1.557         | -1.557         | -1.557         | -1.557         | -1.557         | -1.408         |
| Amortização empréstimo principal   | -631           | -631           | -44            | -44            | -44            | -44            | -44            | -44            | -44            | -44            | -44            | -44            |
| Juros de empréstimos financeiros   | -672           | -672           | -672           | -672           | -672           | -672           | -672           | -672           | -672           | -672           | -672           | -716           |
| Energia LIGHT                      | -1.164         | -1.164         | -1.164         | -1.164         | -1.164         | -1.164         | -1.164         | -1.164         | -1.164         | -1.164         | -1.164         | -1.168         |
| Administração                      | -944           | -944           | -944           | -944           | -944           | -944           | -944           | -944           | -944           | -944           | -944           | -978           |
| Outros GGF                         | -879           | -879           | -879           | -879           | -879           | -879           | -879           | -879           | -879           | -879           | -879           | -903           |
| Insumos rurais                     | -679           | -679           | -679           | -679           | -679           | -679           | -679           | -679           | -679           | -679           | -679           | -687           |
| Descontos                          | -521           | -521           | -521           | -521           | -521           | -521           | -521           | -521           | -521           | -521           | -521           | -518           |
| Serviço de terceiros               | -555           | -555           | -555           | -555           | -555           | -555           | -555           | -555           | -555           | -555           | -555           | -544           |
| Nova Vida                          | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              |
| Impostos e pg judicial             | -532           | -532           | -532           | -532           | -532           | -532           | -532           | -532           | -532           | -532           | -532           | -593           |
| Visceras e pena                    | -397           | -397           | -397           | -397           | -397           | -397           | -397           | -397           | -397           | -397           | -397           | -395           |
| Impostos ICMS                      | -1.423         | -323           | -323           | -323           | -323           | -323           | -323           | -323           | -323           | -323           | -323           | -329           |
| Verbas e bonificações              | -44            | -44            | -44            | -44            | -44            | -44            | -44            | -44            | -44            | -44            | -44            | -62            |
| Advogados e custas                 | -256           | -256           | -256           | -256           | -256           | -256           | -256           | -256           | -256           | -256           | -256           | -272           |
| <b>PAGAMENTOS</b>                  | <b>-37.295</b> | <b>-36.195</b> | <b>-35.609</b> | <b>-35.609</b> | <b>-35.609</b> | <b>-35.609</b> | <b>-35.609</b> | <b>-35.609</b> | <b>-35.609</b> | <b>-35.609</b> | <b>-35.609</b> | <b>-35.858</b> |
| <b>ENTRADAS (FATURAMENTO)</b>      | <b>36.972</b>  | <b>36.972</b>  | <b>36.972</b>  | <b>36.972</b>  | <b>36.972</b>  | <b>36.972</b>  | <b>36.972</b>  | <b>36.972</b>  | <b>36.972</b>  | <b>36.972</b>  | <b>36.972</b>  | <b>37.989</b>  |
| <b>SALDO MENSAL</b>                | <b>-323</b>    | <b>776</b>     | <b>1.363</b>   | <b>1.363</b>   | <b>1.363</b>   | <b>1.363</b>   | <b>1.363</b>   | <b>1.363</b>   | <b>1.363</b>   | <b>1.363</b>   | <b>1.363</b>   | <b>2.132</b>   |
| <b>SALDO ACUMULADO</b>             | <b>-8.923</b>  | <b>-8.146</b>  | <b>-6.783</b>  | <b>-5.421</b>  | <b>-4.058</b>  | <b>-2.695</b>  | <b>-1.333</b>  | <b>30</b>      | <b>1.392</b>   | <b>2.755</b>   | <b>4.118</b>   | <b>6.249</b>   |

80. O fluxo de caixa projetado para o período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025 considera a média mensal de “Entrada” no valor de R\$ 37.056.553,13, que contribui para o total de ingressos com vendas no valor de R\$ 444.678.637,56. Projeta-se os pagamentos de despesas operacionais na ordem de R\$ 429.829.973,97, gerando “Caixa Disponível Final” de R\$ 6.249.410,71 ao final do período.

## 6. RELATÓRIO DE ANDAMENTOS

81. A fim de garantir a sistematização de informações de modo transparente e objetivo para consulta dos credores, Ministério Público e deste d. Juízo, de modo a fomentar a transparência na condução do procedimento recuperacional, esta A.J. apresenta anexo seu “Relatório de Andamentos Processuais”, no qual consta toda a movimentação processual realizada até então. **(Doc. nº 10)**

## 7. RELATÓRIO DE INCIDENTES PROCESSUAIS

82. Por oportuno, esta A.J. verificou que foram distribuídas impugnações e habilitações judiciais de crédito, as quais foram autuadas em apartado, razão pela qual apresenta seu Relatório de Incidentes para conhecimento deste d. Juízo, credores e interessados, consignando, contudo, que na esteira da celeridade e eficiência, os incidentes distribuídos por: (i) Tim S.A.; (ii) Alexandre Monsores da Silva; e (iii) Rodrigo Cordeiro Nunes, foram recebidos e devidamente analisados em sede de verificação administrativa de crédito, cujos respectivos pareceres podem ser consultados nos autos do processo recuperacional, sob os ids. indicados no quadro sinótico a seguir colacionado: **(Doc. nº 11)**

| PROCESSO                  | CLASSE                 | ID. PARECER A.J. | REQUERENTE                                                              |
|---------------------------|------------------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| 0914961-73.2024.8.19.0001 | Impugnação de Crédito  | Id. 150482051    | TIM S/A                                                                 |
| 0920470-82.2024.8.19.0001 | Habilitação de Crédito | Id. 150482075    | ALEXANDRE MONSORES DA SILVA                                             |
| 0920537-47.2024.8.19.0001 | Habilitação de Crédito | Id. 150482077    | RODRIGO CORDEIRO NUNES                                                  |
| 0947164-88.2024.8.19.0001 | Impugnação de Crédito  | -                | COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS                                    |
| 0955114-51.2024.8.19.0001 | Impugnação de Crédito  | -                | LUIZ CARLOS DA SILVA                                                    |
| 0955260-92.2024.8.19.0001 | Impugnação de Crédito  | -                | JEFFERSON ROCHA PEREIRA DA SILVA                                        |
| 0955114-51.2024.8.19.0001 | Habilitação de Crédito | -                | LUIZ CARLOS DA SILVA                                                    |
| 0958793-59.2024.8.19.0001 | Habilitação de Crédito | -                | CEZAR LUIZ SIMÃO                                                        |
| 0954711-82.2024.8.19.0001 | Habilitação de Crédito | -                | AGROMILHO CEREAIS LTDA                                                  |
| 0964913-21.2024.8.19.0001 | Habilitação de Crédito | -                | HELIO ANTONIO DA SILVA                                                  |
| 0808059-62.2025.8.19.0001 | Habilitação de Crédito | -                | ROBSON CARLOS DA CRUZ                                                   |
| 0808185-15.2025.8.19.0001 | Habilitação de Crédito | -                | BRUNO RIBEIRO OLIVEIRA DE ALMEIDA e RAFAEL BITENCOURT MARTINS           |
| 0810576-40.2025.8.19.0001 | Impugnação de crédito  | -                | LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.                                     |
| 0811322-05.2025.8.19.0001 | Impugnação de crédito  | -                | BANCO SOFISA S.A.                                                       |
| 0811682-37.2025.8.19.0001 | Impugnação de crédito  | -                | ARAGUAIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS |
| 0811869-45.2025.8.19.0001 | Habilitação de crédito | -                | MARGARETH RIBEIRO                                                       |
| 0816703-91.2025.8.19.0001 | Habilitação de crédito | -                | RAUL JORGE GOMES                                                        |

## 8. INCIDENTES RECURSAIS VINCULADOS AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

83. Buscando sintetizar as informações oriundas dos recursos já interpostos no transcurso do processamento deste feito e facilitar o acesso, conhecimento e consulta pelos credores, esta A.J. apresenta o relatório do qual constam os recursos interpostos até o fechamento deste relatório. **(Doc. nº 12)**

| PROCESSO                      | CLASSE                   | AGRAVANTE                                                        | DECISÃO AGRAVADA                                                    | RESULTADO DO RECURSO      |
|-------------------------------|--------------------------|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 0055971-<br>28.2024.8.19.0000 | Agravo de<br>Instrumento | CALAFATE<br>INDÚSTRIA DE<br>MÁQUINAS<br>AGROINDUSTRIAIS<br>LTDA. | Decisão de deferimento<br>do processamento da RJ<br>- Id. 125811369 | Aguardando<br>julgamento. |
| 0067105-<br>52.2024.8.19.0000 | Agravo de<br>instrumento | LIGHT SERVIÇOS<br>DE ELETRICIDADE<br>S.A.                        | Decisão de deferimento<br>do processamento da RJ<br>- Id. 125811369 | Aguardando<br>julgamento. |

## 9. FORMULÁRIO – RECOMENDAÇÃO Nº 72/2020 DO CNJ

84. Visando dar cumprimento à Recomendação nº 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a padronização dos relatórios apresentados pelo Administrador Judicial em processo de recuperação empresarial, esta A.J. encaminhou para a Recuperanda o formulário contido no Anexo V da referida Recomendação, tendo a Recuperanda apresentado as seguintes respostas.

### FORMULÁRIO PARA RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DA RECUPERANDA RECOMENDAÇÃO Nº 72/2020 DO CNJ

1. Há litisconsórcio ativo? ☐ SIM ☒ NÃO

1.1. Em positivo, identifique qual(ais) devedor(es) se refere o presente relatório:

2. Este relatório é:

**2.2. Mensal**

2.2.1. Houve alteração da atividade empresarial?

☒ NÃO

☐ SIM. Quais:

2.2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração? ☒ NÃO ☐ SIM. Quais:

2.2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?

☒ NÃO ☐ SIM. Quais:

**2.2.4. Quadro de funcionários**

2.2.4.1. Número de funcionários/colaboradores total (por Recuperanda):  
1627

2.2.4.1.1. Número de funcionários CLT: 1621

2.2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas: 0

**2.2.5. Análise dos dados contábeis e informações financeiras**

2.2.5.1. Ativo (descrição / evolução): ANEXO. **(Doc. 13)**

2.2.5.2. Passivo: ANEXO. **(Doc. 13)**

2.2.5.2.1. Extraconcursal: 47.415.352,35

2.2.5.2.1.1. Fiscal: 14.674.966,98

2.2.5.2.1.1.1. Contingência: 30.742.130,76

2.2.5.2.1.1.2. Inscrito na dívida ativa: 14.674.966,98 idem item 2.2.5.2.1.1

2.2.5.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios:  
10.653.239,44

2.2.5.2.1.3. Alienação fiduciária: 23.669.848,00

2.2.5.2.1.4. Arrendamentos mercantis: N/A

2.2.5.2.1.5. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC): 1.344.511,49

2.2.5.2.1.6. Obrigação de fazer: N/A

2.2.5.2.1.7. Obrigação de entregar: N/A

2.2.5.2.1.8. Obrigação de dar: N/A

2.2.5.2.1.9. Obrigações ilíquidas: N/A

2.2.5.2.1.10.1. Justificativa (Caso necessário):

2.2.5.2.1.10.2. Observações (Caso necessário):

**2.2.5.2.1.11. Pós ajuizamento da RJ**

2.2.5.2.1.11.1. Tributário: 14.674.966,98

2.2.5.2.1.11.2. Trabalhista: 53.205.233,16

2.2.5.2.1.11.3. Outros: N/A

2.2.5.2.1.11.3.1. Observações: N/A

2.2.5.2.1.11.4. Observações / Gráficos: (Eventuais gráficos devem ser encaminhados em anexo):

2.2.6. Demonstração de resultados (evolução):

2.2.6.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado)

2.3. Questionário sobre a duração dos atos processuais (considerar dias corridos em todas as respostas)

**1. A devedora é:**

- ☐ empresa de pequeno porte EPP;
- ☐ microempresa (ME)
- ☐ empresa média
- ☒ empresa grande
- ☐ grupos de empresas
- ☐ empresário individual

2. Houve litisconsórcio ativo? ☐ SIM ☒ NÃO

2.1. Em caso positivo:

- litisconsortes ativos
- O Plano de recuperação foi ☐ unitário ☐ individualizado

3. Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo:

- tributário: ☒ SIM ☐ NÃO
- demais créditos excluídos da RJ: ☒ SIM ☐ NÃO

4. Houve realização de constatação prévia: ☐ SIM ☒ NÃO  
Em caso positivo, a constatação foi concluída em \_ dias.

5. O processamento foi deferido: ☒ SIM ☐ NÃO  
Em caso positivo, em quanto tempo? 1 dias desde a distribuição da inicial.  
Em caso positivo, houve emenda da inicial? ☐ SIM ☒ NÃO

Em caso negativo, em se tratando de litisconsorte, indicar:

- ☐ indeferimento para todos os litisconsortes;
- ☐ indeferimento para \_ litisconsortes;

Em caso negativo, indicar fundamento legal para indeferimento:

**6. Qual o tempo decorrido entre:**

6.1. A distribuição da inicial e a relação de credores elaborado administrador judicial: 120 dias.

6.2. A decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborado administrador judicial: 119 dias.

6.3. A distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação: \_ dias.

6.4. A distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores: \_ dias.

6.5. A distribuição da inicial e a aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial pela assembleia de credores: \_ dias.

6.6. A distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano): \_ dias.

6.7. A distribuição da inicial e a convolação em falência:

- em caso de plano rejeitado pela assembleia de credores: \_ dias.
- em caso de recuperação judicial concedida: \_ dias.

6.8. A distribuição da inicial até a apresentação do quadro geral de credores: \_ dias.

6.9. A duração da suspensão prevista no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05: \_ dias.

6.10. O tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial (quando não convolada em falência): \_ dias.

7. Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58, §1º, da Lei 11.101/05 (*cram down*): ☐ SIM ☐ NÃO

8. Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial:  
☐ SIM ☒ NÃO

8.1. Em caso positivo, o plano foi: ☐ mantido integralmente ☐ mantido em parte ☐ anulado

9. Houve a apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss. da Lei 11.101/05 (quando aplicável): ☐ SIM ☐ NÃO

10. Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05: ☐ SIM ☐ NÃO

10.1. Em caso positivo, o leilão foi realizado: ☐ antes ☐ depois ☐ antes e depois.

10.2. Houve recurso contra a decisão que deferiu ou indeferiu a alienação de filial ou UPI: ☐ SIM ☐ NÃO

10.3. Na hipótese de recurso, a realização do leilão foi: ☐ autorizada ☐ rejeitada

11. Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05: ☐ SIM ☐ NÃO

11.1. Em caso positivo, a alienação foi realizada: ☐ antes ☐ depois ☐ antes e depois.

12. Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial: ☐ SIM ☐ NÃO

12.1. Em caso positivo, houve a outorga de garantia real ☐ SIM ☐ NÃO

12.2. Em caso de outorga, a garantia constituída foi ☐ alienação fiduciária ☐ cessão fiduciária ☐ hipoteca ☐ penhor ☐ outro direito real de garantia.

13. Houve pedido de modificação do plano após a concessão de recuperação judicial ☐ SIM ☐ NÃO

13.1. Em caso positivo, o pedido foi formulado:

- \_ dias contados da distribuição da inicial
- \_ dias contados da concessão da recuperação judicial

13.2. O plano modificativo foi: ☐ aprovado ☐ rejeitado

13.3. Em quanto tempo a contar da sua apresentação o plano de recuperação modificativo foi aprovado ou rejeitado: \_ dias

14. Indique a razão da convolação da recuperação judicial em falência:

## 10. ANEXOS

85. Segue abaixo a relação dos documentos anexos que abalizaram o presente relatório:

- Documento nº 01 – Resposta das Recuperandas;
- Documentos nº 02 – Principais clientes (resposta ao item “22”);
- Documentos nº 03 – Relatório de ações judiciais (resposta ao item “24”);
- Documento nº 04 – Passivo fiscal (resposta ao item “25”);
- Documento nº 05 – Relação de bens (resposta ao item “32”);
- Documento nº 06 – Relatório local dos bens (resposta ao item “32”);
- Documento nº 07 – Demonstrações Financeiras (respostas ao item “46”);
- Documento nº 08 – Fluxo realizado (resposta aos itens “47”);
- Documento nº 09 – Fluxo projetado (resposta aos itens “48”);
- Documento nº 10 – Relatório andamentos processuais;
- Documento nº 11 – Relatório de incidentes processuais;
- Documento nº 12 – Relatório de incidentes recursais vinculados ao processo de recuperação judicial; e
- Documento nº 13 – Balanço Patrimonial (Anexo ao item “2.2.5.1” e “2.2.5.2” do Formulário CNJ).

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2024.



**PRESERVA-AÇÃO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

Bruno Galvão S. P. de Rezende  
OAB/RJ 124.405 – OAB/SP 420.341



Armando Roberto R. Vicentino –  
OAB/RJ 155.588 OAB/SP 420.340



Alessandro Cruz de Oliveira –  
OAB/RJ 161.886 OAB/SP 420.336

## GERÊNCIA DE INTERFACE CREDOR – DEVEDOR



Gustavo Gomes Silveira  
OAB/RJ 89.390 - OAB/SP 420.345

## EQUIPE DE AUDITORIA EXECUTIVA FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



Luiz Henrique Pereira Fernandes – CRA/RJ 2058310-9